



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO-RO SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2012 Nº 1920 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	24
Sec. de Estado da Administração.....	28
Secretaria do Estado de Saúde.....	29
Secretaria de Estado de Educação.....	30
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	31
Sec. de Estado de Justiça.....	33
Defensoria Pública	33
Secretaria de Estado de Finanças.....	33
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	36
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	36
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	36
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental..	36
Tribunal de Contas.....	36
Prefeitura Municipal da Capital.....	39
Prefeituras Municipais do Interior	39
Cameras Municipais do Interior.....	40
Institutos Municipais.....	40
Ineditoriais.....	40

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR N. 650 DE 17 DE
FEVEREIRO DE 2012.

Dá nova redação ao artigo 2º-A da Lei Complementar nº 326, de 10 de novembro de 2005, que instituiu o Gabinete da Liderança do Governo na estrutura da Assembleia Legislativa.

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 2º-A da Lei Complementar nº 326, de 10 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. Fica criado o Gabinete da Liderança do Governo na estrutura da Assembleia Legislativa do Estado, que poderá contar com até 10 (dez) servidores nomeados em cargos de provimento em comissão, neles incluídos o chefe de gabinete, de nomeação facultativa, desde que preencha os requisitos exigidos para o exercício do cargo e o somatório da remuneração bruta com os referidos servidores não ultrapasse o valor mensal estipulados em ato da Mesa Diretora."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 17 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI COMPLEMENTAR N. 651 DE 17 DE
FEVEREIRO DE 2012.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 524, de 28 de setembro de 2009.

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 524, de 28 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. Fica estabelecida a segregação de massa do IPERON, através da criação de um Fundo Previdenciário Capitalizado e um Fundo Previdenciário Financeiro, a contar de 1º de janeiro de 2010, definida como data de corte.

Art. 10. Fica criado o Fundo Previdenciário Capitalizado de natureza contábil e caráter permanente para custear, na forma legal, os benefícios previdenciários aos segurados no serviço público estadual na condição de titular de cargo efetivo e aos seus dependentes, admitidos a partir de 1º de janeiro de 2010, na forma apresentada no artigo 7º desta Lei Complementar, inclusive, será constituído pelas seguintes receitas:

Art. 11. O Fundo Previdenciário passará a denominar-se Fundo Previdenciário Financeiro, de natureza contábil e de caráter temporário, para custear na forma legal, os benefícios previdenciários aos segurados que tenham ingressados em cargo efetivo no serviço público estadual até 31 de dezembro de 2009, bem como aqueles que já recebem benefícios do IPERON, na forma apresentada no artigo 7º desta Lei Complementar, será constituído pelas seguintes receitas:

Art. 12. Quando as despesas previdenciárias, do grupo de segurados admitidos até a data de corte 31 de dezembro de 2009, especificada no artigo 8º desta Lei Complementar forem superiores à arrecadação das suas contribuições, previstas nos artigos 4º, 5º e 6º será assim efetivada a necessária integralização da folha líquida de benefícios previdenciários do grupo em questão.

Art. 17.....

§ 1º. Eventuais sobras do valor referido no caput deste artigo constituirão reservas, cujos recursos somente serão utilizados para o fim a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante da reserva não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

§ 2º. Para fins de amortização da dívida previdenciária da Administração do IPERON para o Fundo Financeiro, a taxa de administração de que trata este artigo não poderá exceder, durante o Exercício de 2012, a 2% (dois por cento) do valor total da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas segurados do Regime Próprio de Previdência Social, relativamente ao exercício financeiro anterior.

§ 3º. Findo o Exercício de 2012, a taxa de administração referida retornará ao percentual de 1,18% (um inteiro dezoito centésimos por cento) do valor total da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas segurados do Regime Próprio de Previdência



DIÁRIO
OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

JUSCELINO MORAES DO AMARAL
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

Social, relativamente ao exercício financeiro anterior."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 2.677, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

Reajusta vencimentos básicos, subsídios e auxílios dos servidores públicos da Assembleia Legislativa do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 10% (dez por cento) os vencimentos básicos, incluído a vantagem pessoal, e os subsídios dos servidores públicos efetivos, estatutários e celetistas da Assembleia Legislativa do Estado, a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Art. 2º. A partir de 1º de fevereiro de 2012, os auxílios concedidos para os servidores do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 77 da Lei complementar nº 326, de 10 de novembro de 2005, passam a ter os seguintes valores:

I – auxílio-transporte: R\$ 200,00 (duzentos reais);

II – auxílio-saúde: R\$ 200,00 (duzentos reais); e

III – auxílio-alimentação: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 2.678, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Aplica-se aos servidores efetivos e comissionados do Tribunal de Contas do Estado os efeitos do disposto no *caput* do artigo 1º da Lei nº 2.266, de 18 de março de 2010.

Art. 2º. Os efeitos do disposto no artigo anterior retroagem à data do disposto no *caput* do artigo 1º da Lei nº 2.266, de 18 de março de 2010, cujos valores serão pagos em parcelas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º. As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 2.679, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

Extingue a Comissão Parlamentar Pró-Rondônia e revoga a Lei nº 1.807, de 11 novembro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinta a Comissão Permanente Parlamentar Pró-Rondônia, instituída pela Lei nº 1.807, de 11 de novembro de 2007.

Art. 2º. Fica revogada a Lei nº 1.807, de 11 de novembro de 2007.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 2.680, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

Cria Programas de Transferência de Renda, no contexto da Política de Superação da Pobreza e Erradicação da Extrema Pobreza, no Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os programas de transferência de renda dentro da Política de Superação da Pobreza e Erradicação da Extrema Pobreza, através do Plano Futuro, com a finalidade de reduzir de forma sustentada os índices de pobreza da população rural e urbana do Estado de Rondônia, com objetivo de garantia dos direitos humanos, à assistência social, à alimentação, à educação, à saúde, a iniciativas de geração de trabalho e renda.

§ 1º. Para os fins desta Lei, Pobreza Extrema é toda e qualquer situação pessoal, familiar ou comunitária de vulnerabilidade social, ocasionada por situação econômica, ambiental ou sanitária, por falta de acesso às políticas públicas, pelo isolamento, por exclusão geográfica ou social, pela existência de necessidades alimentares ou não-alimentares urgentes e imprescindíveis para manutenção ou recuperação da dignidade humana, bem como as pessoas com renda *per capita* inferior a R\$ 70,00 (setenta reais) por mês; e,

pessoas pobres são aquelas com renda *per capita* de R\$ 70,00 (setenta reais) até R\$140,00 (cento e quarenta reais).

§ 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por família a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento da unidade familiar ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, moradores de um mesmo domicílio.

§ 3º. Em se tratando de famílias que possuem pessoas portadoras de deficiência física e mental, serão consideradas pobres as famílias com renda *per capita* familiar mensal de até R\$ 280 (duzentos e oitenta reais) e extremamente pobres aquelas com renda *per capita* familiar mensal inferior a R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

CAPÍTULO I **DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE** **TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO PLANO** **FUTURO**

Art. 2º. Dentre os principais benefícios do Programa de Transferência de Renda, integrante da Política Estadual de Superação da Pobreza e Erradicação da Extrema Pobreza, estão os seguintes: Bolsa Futuro, Bolsa Futuro Jovem e Bolsa Guaporé.

SEÇÃO I **Do Programa Bolsa Futuro**

Art. 3º. Fica criado o Programa Bolsa Futuro, no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 4º. O Programa Bolsa Futuro tem como objetivos:

I - elevar a renda das famílias beneficiárias de forma que estas superem a linha de pobreza extrema;

II - proporcionar às famílias beneficiárias condições para buscarem realizar suas trajetórias de vida com maior autonomia e dignidade; e

III - contribuir para a dinamização das economias locais, em particular nas localidades que concentram maiores taxas de pobreza extrema.

Art. 5º. Serão beneficiários do Programa Bolsa Futuro as famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família que se encontrem em situação de pobreza extrema, nos termos e definições previstos nesta Lei e conforme cronograma estabelecido por regulamento.

Art. 6º. O valor mínimo do benefício será R\$ 30,00 (trinta reais) e o valor máximo será R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por família, podendo ser adequado conforme novas pactuações com o Governo Federal, atendendo às prerrogativas da política nacional de enfrentamento à pobreza e extrema pobreza.

Art. 7º. Os benefícios serão pagos mensalmente, por intermédio do agente operador do Programa Bolsa Família, obedecido o mesmo calendário de pagamentos de referido programa.

Art. 8º. As famílias atendidas pelo Programa Bolsa Futuro permanecerão com os benefícios

liberados, mensalmente, para pagamento, salvo na ocorrência das seguintes situações:

I - descumprimento de responsabilidades e condicionalidades do Programa Bolsa Família do Governo Federal, que acarrete bloqueio, suspensão ou cancelamento dos benefícios concedidos;

II - suspensão ou cancelamento dos benefícios do Programa Bolsa Família;

III - comprovação de fraude ou prestação deliberada de informações incorretas, quando do cadastramento ou atualização cadastral;

IV - desligamento por ato voluntário do beneficiário ou por determinação judicial;

V - alteração cadastral na família, cuja modificação implique a inadequação ao Programa Bolsa Futuro; e

VI - não aceitar ser inserido em pelo menos um dos Programas de Inclusão Produtiva previsto na Política de Superação da Pobreza e Erradicação da Extrema Pobreza.

§ 1º. No caso de normalização do cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, o pagamento do benefício será automaticamente restabelecido, sem direito a benefício retroativo.

§ 2º. Será desligada do Programa Bolsa Futuro, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou definitivamente, se reincidente, a família cujo responsável familiar prestar declaração falsa ou usar de qualquer outro meio ilícito e ou fraudulento para a obtenção de vantagens, assegurando o prévio direito de defesa do responsável, na forma do correspondente dispositivo constitucional.

Art. 9º. Os valores dos benefícios do Programa Bolsa Futuro poderão ser revisados anualmente, podendo sofrer alterações no valor, em conformidade com as modificações identificadas na renda familiar *per capita* estimada.

Parágrafo único. Os valores dos benefícios de cada família do Programa Bolsa Futuro não serão alterados em virtude de flutuações ocorridas nos benefícios do Programa Bolsa Família até nova apuração pela Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS da renda *per capita* estimada destas famílias.

Art. 10. As condicionalidades do Programa Bolsa Futuro serão as mesmas exigidas pelo Programa Bolsa Família, com exceção das já mencionadas nesta Lei e aquelas acrescidas por ato regulamentador.

Art. 11. As famílias beneficiárias do Programa Bolsa Futuro terão prioridade na participação de programas governamentais de geração de oportunidades econômicas e sociais, do Governo de Rondônia.

Art. 12. O Termo de Adesão será o instrumento utilizado para formalizar a adesão dos municípios do Estado de Rondônia ao Programa Bolsa Futuro.

Parágrafo único. O Termo de Adesão estabelecerá os compromissos assumidos por cada ente na gestão e execução do Programa Bolsa Futuro.

Art. 13. O Governo do Estado de Rondônia estabelecerá a regulamentação complementar necessária à gestão e execução do Programa Bolsa Futuro, bem como a criação do seu comitê gestor.

SEÇÃO II

Do Programa Bolsa Futuro Jovem

Art. 14. Fica criado o Programa Bolsa Futuro Jovem, no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 15. O Programa Bolsa Futuro Jovem tem como objetivos:

I - incentivar os jovens beneficiários a se manterem no sistema educacional e a concluírem o Ensino Médio;

II - contribuir para o aumento das taxas de aprovação e conclusão do Ensino Médio no Estado de Rondônia;

III - contribuir para a redução dos determinantes das vulnerabilidades e dos índices de criminalidade da juventude; e

IV - promover o desenvolvimento humano, atuando sobre um dos principais determinantes estruturais da pobreza extrema e de sua reprodução intergeracional.

Art. 16. Serão beneficiários do Programa Bolsa Futuro Jovem os jovens integrantes de famílias que estejam inscritas no CADUNICO, que ingressem ou tenham ingressado no ensino médio regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos da rede estadual com idade entre 15 (quinze) anos até 21 (vinte e um) anos incompletos.

Art. 17. A participação do beneficiário no Programa Bolsa Futuro Jovem estará sujeita a aceitação formal do beneficiário e, quando couber, do responsável legal, dos critérios previstos no Termo de Adesão ao Programa, definidos por regulamentação.

§ 1º. após a adesão do beneficiário, o mesmo deverá abrir uma conta poupança em instituição financeira a ser definida na legislação que regulamentará esta Lei.

§ 2º. O jovem beneficiário deverá ter frequência de 75% (setenta e cinco) nas aulas e participar de todas as avaliações bimestrais com desempenho satisfatório, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC - em seus sistemas de avaliação bimestral do processo de ensino e aprendizagem nas escolas.

Art. 18. O participante do Programa Bolsa Futuro Jovem fará *jus* ao benefício financeiro - Prêmio de Aprovação - para cada ano concluído com aprovação no ensino médio, definido conforme critérios a seguir:

I - R\$ 300,00 (trezentos reais) após a confirmação de aprovação na 1ª série do ensino médio;

II - R\$ 600,00 (seiscentos reais) após a confirmação de aprovação na 2ª série do ensino médio; e

III - R\$ 900,00 (novecentos reais) após a confirmação de aprovação na 3ª série do ensino médio.

Parágrafo único. Os prêmios instituídos por esta Lei serão depositados anualmente em modalidade de aplicação financeira corrigida financeiramente com base no índice de remuneração da poupança, em suas respectivas datas-base, ou em outro índice que venha a substituí-lo, sendo a referida aplicação aberta em nome do jovem beneficiário.

Art. 19. O valor contabilizado em favor do beneficiário do Programa Bolsa Futuro Jovem é de natureza pessoal e intransferível.

Parágrafo único. As regras para os saques e para eventuais devoluções dos valores depositados decorrentes de desligamento do beneficiário do Programa serão definidas por regulamentação.

Art. 20. Os valores dos benefícios do Programa Bolsa Futuro Jovem poderão ser revisados anualmente, podendo sofrer alterações no valor, em conformidade com as metas governamentais e orçamentárias.

Art. 21. A Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, será a responsável pela coordenação das ações do Programa Bolsa Futuro Jovem, que deverão ser implementadas de forma articulada com a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e demais entidades públicas federais, estaduais, municipais e da sociedade civil.

SEÇÃO III

Do Programa Bolsa Guaporé

Art. 22. Fica criado o Programa Bolsa Guaporé, no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 23. O Programa Bolsa Guaporé tem como objetivos:

I - promover a cidadania, a melhoria das condições de vida e a elevação da renda da população em situação de extrema pobreza que exerça atividades de conservação dos recursos naturais nas áreas de reservas estaduais; e

II - incentivar a conservação dos ecossistemas.

Subseção I

Das Atividades de Conservação Ambiental

Art. 24. Para os efeitos do Programa Bolsa Guaporé, é considerada atividade de conservação ambiental:

I - a manutenção da cobertura vegetal identificada pelo diagnóstico ambiental da área onde a família está inserida; e

II - o uso sustentável, nos termos do incisos II, V, VII, VIII, X, XI, XII, XIII e XVII do *caput* do artigo 2º da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Parágrafo único. As atividades de conservação previstas no inciso II devem estar em consonância com o previsto nos instrumentos de gestão e regularização das unidades territoriais alcançadas pelo Programa Bolsa Guaporé, quando houver, ou em acordos ou demais instrumentos comunitários reconhecidos pelos órgãos gestores das áreas em questão.

Art. 25. Poderão ser beneficiárias do Programa Bolsa Guaporé as famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza que desenvolvam atividades de conservação ambiental nas seguintes áreas:

I – Florestas Estaduais, Reservas Extrativistas Estaduais e Reservas de Desenvolvimento Sustentável Estadual e no Vale do Guaporé;

II – Projetos de Assentamento Florestal, Projetos de Desenvolvimento Sustentável; e

III – outras áreas rurais indicadas pelo Comitê Gestor do Plano Futuro e definidas pelo Governo de Rondônia.

Art. 26. Para a participação no Programa Bolsa Guaporé, a família interessada deverá atender, cumulativamente, às seguintes condições:

I – encontrar-se em situação de pobreza ou extrema pobreza;

II – estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, disciplinado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

III – desenvolver atividades de conservação nas áreas previstas no artigo 25 desta Lei.

§ 1º. Serão priorizadas as famílias que, no momento da adesão, forem beneficiárias do Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004.

§ 2º. O desligamento posterior do beneficiário do Programa Bolsa Família poderá implicar na exclusão automática da família do Programa Bolsa Guaporé.

Art. 27. Os recursos financeiros serão transferidos do governo estadual ao agente operador, para serem repassados diretamente às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Guaporé.

Parágrafo único. O pagamento do benefício será efetuado por meio de depósito, em quaisquer das seguintes modalidades de contas:

I – contas-correntes de depósito à vista;

II – contas especiais de depósito à vista;

III – contas contábeis; e

IV – outras espécies de contas que venham a ser criadas.

Art. 28. A transferência de recursos financeiros do Programa Bolsa Guaporé será realizada mediante repasses trimestrais no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por família.

§ 1º. A assinatura do Termo de Adesão ao Programa Bolsa Guaporé é condição para o início da transferência do benefício, atendidos os demais critérios e requisitos previstos nesta Lei e em sua regulamentação.

§ 2º. A transferência dos recursos de que trata este artigo será realizada por um prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser renovada.

§ 3º. O recebimento dos recursos do Programa Bolsa Guaporé tem caráter temporário e não gera direito adquirido.

§ 4º. Os recursos transferidos no âmbito do Programa Bolsa Guaporé não comporão a renda familiar mensal, para efeito de elegibilidade nos programas de transferência de renda do Governo Federal.

Art. 29. Cessará a transferência de recursos do Programa Bolsa Guaporé quando:

I – não sejam atendidas as condições definidas nesta Lei;

II – a família beneficiária seja habilitada em outros programas, ações federais ou estadual de incentivo à conservação ambiental; e

III – as atividades de conservação ambiental previstas no Termo de Adesão e monitoradas nos termos desta Lei sejam descumpridas pela família beneficiária.

Parágrafo único. A metodologia de apuração do descumprimento das atividades de conservação em áreas coletivas será definida em decreto regulamentador.

Art. 30. As despesas relacionadas ao Programa Bolsa Guaporé correrão à conta de dotações orçamentárias da SEAS e Secretaria de Estado de Meio ambiente – SEMA e estarão condicionadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual para a fiel execução desta Lei.

Art. 32. Os valores destinados para despesas dos programas criados por esta Lei deverão ser anualmente revistos e reajustados, no mínimo, na mesma proporção do incremento anual das receitas próprias.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 2.681, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a transformação valor do ponto a que se refere a Lei Complementar nº 254, de 14 de janeiro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Gratificação de Atividade Específica – GAE de que trata a Lei Complementar nº 463, de 11 de julho de 2008, a que fazem jus os titulares dos cargos de Assistente Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril e Auxiliar de Serviço de Defesa Agrosilvopastoril fica transformada em Adicional de Produtividade, nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 254, de 14 de janeiro de 2002 e respectivas atualizações, observando-se o limite mensal de pontos constante do Anexo único desta Lei.

Art. 2º. O valor do ponto a que se refere o art. 34, § 4º da Lei Complementar nº 254, de 2002, fica estabelecido em R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Art. 4º. Revoga-se o Anexo III da Lei Complementar nº 463, de 2008 e demais disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

Adicional de Produtividade dos Cargos de Assistente Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril e Auxiliar de Serviço de Defesa Agrosilvopastoril.

CARGO	ESPECIALIDADE/HABILITAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Assistente Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril	-	270
Auxiliar de Serviço de Defesa Agrosilvopastoril	Motorista	250
	Limpeza e Conservação	250
	Contra Mestre	800
	Marinheiro Fluvial de Máquinas	600
	Marinheiro Fluvial de Convés	430
	Marinheiro Auxiliar Fluvial de Convés	330

LEI N. 2.682, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

Acrescenta dispositivo à Lei nº 2.381, de 28 de dezembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 2.381, de 28 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido do Parágrafo único a seguir:

“Art. 1º.....

.....

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo efetivo, o militar ou o empregado permanente de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal investido no cargo a que se refere o artigo 1º, II, da Lei nº 2.381, de 28 de dezembro de 2010, poderá optar pelo subsídio do respectivo cargo ou por sua remuneração do cargo efetivo, do posto ou graduação, ou do emprego, acrescida da gratificação correspondente à do Secretário Adjunto, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 619, de 29 de maio de 2011.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

LEI N. 2.683, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 1.194.540,61, em favor da unidade orçamentária Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional por *superávit* financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 1.194.540,61 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), em favor da unidade orçamentária Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TC.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de Convênio nº 731971/2010 e Termo Aditivo nº 02/2011 - Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros - PROMOE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TC			1.194.540,61
02.001.01.122.1262.1361	FORTALECIMENTO E INTEGRAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO ÂMBITO NACIONAL	3390	0100	100.000,00
02.001.01.122.1262.1425	MODERNIZAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS	4490	0100	445.275,92
		3390	3212	199.746,59
		4490	3212	449.518,10
		TOTAL		1.194.540,61

LEI N. 2.684, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interna e oferecer garantias junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, para fins de financiamento e abrir créditos adicionais, para o Programa Integrado de Desenvolvimento e Inclusão Socioeconômica do Estado de Rondônia – PIDISE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Estado de Rondônia autorizado a contratar operação de crédito interna junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, até o valor de R\$ 542.627.000,00 (quinhentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil reais), a serem aplicados na execução do Programa de Desenvolvimento e Inclusão Socioeconômica do Estado de Rondônia – PIDISE, nos termos das normas e condições fixadas pelo BNDES.

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos, 155, 157 e 159, inciso I, alínea “a” e II da Constituição Federal de 1988, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do BNDES, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3º. Ficam os recursos provenientes da operação de crédito, objeto do financiamento, consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º. O orçamento do Estado consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das contrapartidas de responsabilidade do Estado e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias na Lei do Orçamento Anual (LOA) e na Lei do Plano Plurianual (PPA), para garantir a aplicação dos ajustes de que trata esta Lei.

§ 1º. Os créditos orçamentários previstos na Lei do Orçamento Anual para aplicação dos recursos de que trata esta Lei, sob hipótese alguma, poderão sofrer contingenciamentos, deduções, remanejamentos ou transferências.

§ 2º. Entende-se por alterações necessárias na LOA, a abertura de créditos na forma do inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, passando esta previsão a fazer parte das autorizações previstas nos próximos orçamentos anuais.

Art. 6º. Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata esta Lei serão depositados em conta bancária criada especificamente para atender ao seu propósito.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 16.545, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

Qualifica entidades de direito privado sem fins lucrativos como Organizações Sociais de Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, bem como o disposto no artigo 3º, da Lei n. 2.675, de 21 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Qualificam-se como Organizações Sociais de Saúde, aptas a participarem de processo de seleção público, objetivo e impessoal, para firmar Contrato de Gestão com o Estado de Rondônia, cujas atividades serão dirigidas à saúde, atendidos aos requisitos dispostos na lei específica, as entidades de direito privado sem fins lucrativos a seguir relacionadas:

I – ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS (CNPJ n. 53.221.255/0001-40);

II – CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA – CADESP (CNPJ n. 03.132.868/0001-33);

III – CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CNPJ n. 07.345.851/0001-15);

IV – INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IPAS (CNPJ n. 10.075.232/0001-62);

V – INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IBRAPP (CNPJ n. 09.611.589/0001-39);

VI – SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (CNPJ n. 60.975.737/0001-51);

VII – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR PRÓ-SAÚDE (CNPJ n. 24.232.886/0001-67);

VIII – INSTITUTO SOCIAL FIBRA (CNPJ n. 02.744.384/0001-82); e

IX – INSTITUTO CASA BRASIL – ICB (CNPJ n. 05109990/000114).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 16.546, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a composição do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas – CGPPP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do artigo 7º, da Lei Complementar n. 609, de 18 de fevereiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, criado pela Lei Complementar nº 609, de 18 de fevereiro de 2011, os seguintes membros:

I – JUSCELINO MORAES DO AMARAL, Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente;

II – GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;

III – BENEDITO ANTÔNIO ALVES, Secretário de Estado de Finanças;

IV – MARIA REJANE SAMPAIO SANTOS, Procuradora Geral do Estado;

V – GILVAN RAMOS DE ALMEIDA, Secretário de Estado da Saúde;

VI – HIRAN PINTO CASTIEL, Assessor Especial I da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos; e

VII – CAP PM RE 05458-2 MARCOS SEIXAS LEITE, Casa Militar.

Art. 2º. Ficam revogados os Decretos n. 15.816, de 12 de abril de 2011, n. 15.921, de 17 de maio de 2011 e n. 16.470, de 06 de janeiro de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, em atendimento ao Ofício n. 4.262/11/GP, da Câmara dos Deputados, de 13 de dezembro de 2011, e Ofício n. 2.286/11-GAB/SESDEC, de 14 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Colocar à disposição, no período de 1º de fevereiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, com ônus para o Poder Executivo Estadual, para exercer suas atividades policiais, dentre outras, junto a Câmara dos Deputados, o servidor PAULO DE JESUS LANDIM MORAES, matrícula n. 300021176, ocupante do cargo efetivo de Agente de Polícia Civil, lotado na Secretaria de Segurança Pública, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 544/2012-CGG, de 14.2.2012, Ofício nº 026/GP/2012, de 30.1.2012, Memorando nº 061/GAB/CC/RO, 8.2.2012,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de fevereiro de 2012, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2012, a servidora **MARIA ODALEIA MENDES LIMA**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300053498, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2012, 123ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 4175/GAB/SEMUSA, de 30.12.2011,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2012, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2012, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolverem suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

NOME	CARGO	MATRICULA	LOTAÇÃO
LUZANIRA DA COSTA MORAIS	TEC.ENFERMAGEM	300053403	CEMETRON
ANDREIA DE FREITAS ROCHA	TEC.ENFERMAGEM	300042356	H.BASE
IVO DA SILVA BARBOSA	TEC.ENFERMAGEM	300053504	H.BASE
GLEENSE DOS SANTOS CARTONILHO	BIOMEDICO	300060857	SESAU
IVANA ANNELY CORTEZ DA FONSECA	ENFERMEIRO	300056909	H.BASE
JULIA DE ALMEIDA	TEC.ENFERMAGEM	300053330	CEMETRON

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2012, 124ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 2 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial nº 1912 de 07 de fevereiro de 2012, que nomeou, a contar de 1º de fevereiro de 2012, TALVANE DA SILVA SANTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Executor de Projeto 1, da Superintendência Estadual de Turismo.

ONDE SE LÊ:

..., TALVANE DA SILVA SANTO...

LEIA-SE:

..., TALVANE DA SILVA SANTOS...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de fevereiro de 2012, AGARDENE INÁCIO FREIRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Técnico II, da Coordenadoria Geral de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de fevereiro de 2012, MARIA LOURDES MENDES DE BRITO E SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Gabinete, da Coordenadoria Geral de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de fevereiro de 2012, FRANCISCA DE QUEIROZ VIANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Núcleo, da Coordenadoria Geral de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de fevereiro de 2012, JOSEANE DE OLIVEIRA ALFAIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Núcleo, da Coordenadoria Geral de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2012, MATHEUS DAS NEVES MOURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Técnico II, da Coordenadoria Geral de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2012, MORGHANNA THALITA DOS SANTOS AMARAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Gabinete, da Coordenadoria Geral de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2012, JOÃO RODRIGO PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Núcleo, da Coordenadoria Geral de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2012, ANTÔNIO ROBERTO SANTANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Núcleo, da Coordenadoria Geral de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2012, PAULO EDUARDO DA SILVA VASCONCELOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Sub-Gerente I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de fevereiro de 2012, ANA PAULA SOUZA MAIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Sub-Gerente I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2012, ADRIANA LIMA ABREU, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assistente técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de fevereiro de 2012, ROSANGELA ALVES DA SILVA NEIVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assistente técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de fevereiro de 2012, DIESSICA SOARES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de janeiro de 2012, ARLENE SILVA DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente de Diretoria, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de janeiro de 2012, ARLENE SILVA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de janeiro de 2012, ERIKA CRISTINA SANTOS RORIZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de janeiro de 2012, BIANCA FERNANDES GERHARDT, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial, da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de janeiro de 2012, MARIA CRISTINA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial, da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2012, MONICA REGIS MARQUES FOGAÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial I, da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de janeiro de 2012, MARIA CRISTINA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial I, da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de fevereiro de 2012, FABIANE RAMOS SANTOS, para exercer o Cargo

de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe II, da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1º de novembro de 2011 a 03 de fevereiro de 2012, FABIANE RAMOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 01 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial nº 1758 de 21 de junho de 2011, que nomeou a contar de 1º de junho de 2011, CÁTIA SILENE MADA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de janeiro de 2012, ANDREU VIEIRA LAGES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de janeiro de 2012, ANDREU VIEIRA LAGES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de janeiro de 2012, ANA PAULA RODRIGUES GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de janeiro de 2012, JOSÉ EDUARDO GUIDI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Assessor Especial, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de janeiro de 2012, MARCO AURÉLIO GONÇALVES, para exercer o

Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Assessor Especial, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de fevereiro de 2012, MARCO AURÉLIO GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial Técnico, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2012, EDSON MARCOS EVANGELISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial Técnico, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 1º de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 1871 de 8 de dezembro de 2011, que nomeou a contar de 1º de novembro de 2011, BÁRBARA KARINA BARBOSA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 25 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial nº 1907 de 31 de janeiro de 2012, que exonerou a contar de 1º de fevereiro de 2012, BRUNO DE JESUS COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 25 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial nº 1907 de 31 de janeiro de 2012, que exonerou a contar de 1º de fevereiro de 2012, SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial IV, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de março de 2012, VALDIR FERREIRA LIMA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial VI, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 27 de dezembro de 2011, GENIVAL LOPES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial 3, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2011, WANDERLEY CORDEIRO DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial 3, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 23 de novembro de 2011, SIMONE FREIRE PIMENTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de setembro de 2011, MARÍLIA BRUNA BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2012, MARCIA MARTINS LOUZANO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2012, MARCIA CRISTINA DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 03 de outubro de 2011, FÁBIO MENEZES DO NASCIMENTO COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2012, ILSON MARQUES ELHAGE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2012, AURÉLIO MARCOS DOS SANTOS MOITINHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-

12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de fevereiro de 2012, FRANCILEIDE PINHEIRO DA SILVA BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 2 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial nº 1912 de 07 de fevereiro de 2012, que nomeou, a contar de 2 de fevereiro de 2012, IRINEU DA SILVA NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Gerente de Contratos e Convênios, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

ONDE SE LÊ:

..., IRINEU DA SILVA NASCIMENTO...

LEIA-SE:

..., IRINEU JOSE DO NASCIMENTO...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 10 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial nº 1917 de 14 de fevereiro de 2012, que nomeou a contar de 6 de janeiro de 2012, ALEXANDRE ALENCAR MENEZES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 10 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial nº 1917 de 14 de fevereiro de 2012, que exonerou a contar de 6 de janeiro de 2012, MARIA APARECIDA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 06 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial nº 1913 de 08 de fevereiro de 2012, que exonerou, a contar de 31.01.2012, ANILDO DE SOUZA LEITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

..., ANILDO DE SOUZA LEITE...

..., contar de 31.01.2012...

..., para exercer o Cargo...

LEIA-SE:

..., ANILDO DE SOUZA LEMES...

..., contar de 31 de janeiro de 2012...

..., do Cargo...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 11 de março de 2011, publicado no Diário Oficial nº 1713 de 13 de abril de 2011, que nomeou, a contar de 1º de janeiro de 2011, ANTÔNIO DEBONI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, da Diretoria Operacional, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

..., ANTÔNIO DEBONI...

LEIA-SE:

..., ANTÔNINHO DEBONI...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de novembro de 2011, OSMAR ANTÔNIO DE ASSIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefes de Equipe, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de novembro de 2011, FAUSTO EMANUEL DE OLIVEIRA AZONI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefes de Equipe, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de novembro de 2011, OSMAR ANTÔNIO DE ASSIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor do Delegado, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de fevereiro de 2012, JAMILY COSTA MOLDERO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente de Programas 1, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de fevereiro de 2012, ANTONIO NUNES FERNANDES, do Cargo de Direção

Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2012, DAMIÃO VIANA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2012, ROGERIO JESUS NICACIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2012, DAMIÃO VIANA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2012, ROGERIO JESUS NICACIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de fevereiro de 2012, CARLOS ANDRE ALVES BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 3, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2012, ROCIVALDO CAMPELO DE QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 3, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2012, HELBES CLESSES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 3, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2012, GERALDA GENUINA DA FONSECA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Controlador Interno, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2012, PAULO PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2012, PAULO PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Controlador Interno, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2012, GERALDA GENUINA DA FONSECA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de junho de 2011, GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2012, WALERIO TORCHITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2012, WALERIO TORCHITE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 3, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2012, SAMUEL SOARES DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 3, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2012, ILSON MARQUES ELHAGE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2012, LUCIO ARAUJO GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2012, LUCIO ARAUJO GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2012, EDMUNDO GERONIMO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2012, EDMUNDO GERONIMO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de fevereiro de 2012, FABIANA DA SILVA QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 3, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 6 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 1838, de 17 de outubro de 2011, que exonerou, a contar de 21 de setembro de 2011, RONALDO VICENTE DE MATOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe -Monitor, da Secretaria de Estado Justiça,

ONDE SE LÊ:

..., exonerou, a contar de 21 de setembro de 2011,...

LEIA-SE:

..., exonerou, a contar de 1º de setembro de 2011,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de janeiro de 2012, ADELINO ROSA GARCIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2012, LUIZ ANDRE MORAES DO AMARAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 17 de janeiro de 2012, FABIANE CRISTINA DEMARCH, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo e de Segurança de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 18 de janeiro de 2012, FABIO LIMA DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo e de Segurança de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2012, CLEIDAIANE LABORTA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Administrativo de Penitenciária Regional de Nova Mamoré, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 18 de janeiro de 2012, ADELINO ROSA GARCIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor Geral de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de fevereiro de 2012, LUIZ ANDRÉ MORAES DO AMARAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 7 de novembro de 2011, RAIKA FABIOLA GUZMAN DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 02 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial nº 1789 de 05 de agosto de 2011, que nomeou a contar de 1º de agosto de 2011, TERCIO SANTOS LINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 17 de junho de 2011, MARIA LUCIA CRUZ DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de fevereiro de 2012, CLAUDIA REZENDE GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2012, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Administrativo de Penitenciária Regional de Nova Mamoré, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de outubro de 2011, ALEX SOUZA NAKASHIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de janeiro de 2012, ALINE LUNA JUNQUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo e de Segurança de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2011, ALINE PIANCO MAIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo e de Segurança de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de dezembro de 2011, ALMIR DRUMOND DE CARVALHO JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de dezembro de 2011, ALVARO CARVALHO DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de janeiro de 2012, ANDERSON FERREIRA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de setembro de 2011, AUDILENE LIMA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo e de Segurança de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2011, AUREA DULCE FEITOSA BEZERRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de novembro de 2011, AUSTRINHO ALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor Geral de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de setembro de 2011, BELMIRO BRITO BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Segurança de Casa de Detenção de Guajará Mirim, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de dezembro de 2011, CLAUDIO DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de novembro de 2011, CLEYBER DUTRA MACHADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Segurança de Casa de Detenção de Ouro Preto, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de dezembro de 2011, CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de janeiro de 2012, DIANA CASSIA CAMINHA DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de dezembro de 2011, DIRCEU DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de dezembro de 2011, DUILIO DA SILVA GAMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo e de Segurança de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de dezembro de 2011, ELISANGELA DOS SANTOS MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor de Cadeia Pública, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de janeiro de 2012, FABIO LIMA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2011, GILIARDE IRINEU DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor Geral de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de novembro de 2011, GLEUBER LUIZ PANTOJA LYRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo e de Segurança de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de dezembro de 2011, IZABEL CRISTINA BARROSO DAS NEVES SAAVEDRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente da Escola de Formação Penitenciária, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de novembro de 2011, LUCAS RIBEIRO MONTEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de novembro de 2011, MARIA ROSA MARTINS FREIRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de dezembro de 2011, MAXIMINIANA MARIA MOREIRASILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de janeiro de 2012, MICHEL DE ARAUJO SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,

inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de dezembro de 2011, NILMA FERREIRA MACHADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de dezembro de 2011, ODAISA MAGALHÃES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de janeiro de 2012, PAMELLA GABRIELE AMARAL DE FIGUEIREDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo e de Segurança de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de outubro de 2011, PATRICIA MICHELE RODRIGUES VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,

inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de dezembro de 2011, REGIANE MUNIZ OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de novembro de 2011, ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Segurança de Casa de Detenção de Ouro Preto, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de novembro de 2011, TANIAGUEDES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de dezembro de 2011, TCHARLES RAFAEL EBERT, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo e de Segurança de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de dezembro de 2011, ALEXSANDRA SANTANA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de dezembro de 2011, ALEXANDRO LOPES GEBER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo e de Segurança de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de novembro de 2011, AUDIZIO RODRIGUES DE LIMA NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de novembro de 2011, AZAEL DA FONSECA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Segurança de Casa de Detenção de Ouro Preto, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 19 de setembro de 2011, CACILDA DE LIMA NUNES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo e de Segurança de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 9 de janeiro de 2012, DANIEL VITORINO SAMPAIO COELHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 9 de janeiro de 2012, DIANA CASSIA CAMINHA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 17 de dezembro de 2011, DIRCEU DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo e de Segurança de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 17 de dezembro de 2011, DUILIO DA SILVA GAMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 8 de novembro de 2011, FELIPE TIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO NUNES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor Geral de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 9 de dezembro de 2011, FRANCISCA SONIA DURGO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 15 de dezembro de 2011, RAIMUNDO EDINALDO MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, no período de 4 de agosto de 2011 a 19 de setembro de 2011, REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor Geral de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 9 de dezembro de 2011, RENAN MONTES PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 7 de dezembro de 2011, ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor de Cadeia Pública, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2012, ROSANA MONTEIRO COIMBRA LEITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo e de Segurança de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2011, ROZENY NOE DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 9 de dezembro de 2011, SANDIVAL DE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 21 de novembro de 2011, SANDRO RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de setembro de 2011, SIDNEY FABIANO LOPES CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Segurança de Casa de Detenção de Guajará Mirim, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,

inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 13 de dezembro de 2011, SIDNEY MENDONÇA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor Geral de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de janeiro de 2012, HUGO REIS CLEMENTE PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 13 de dezembro de 2011, JAILSON DE OLIVEIRA BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 23 de novembro de 2011, JAQUISSON PAGANINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Segurança de Casa de Detenção de Ouro Preto, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 9 de novembro de 2011, JERRY DE SOUZA AQUINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de dezembro de 2011, JOÃO FEITOSA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 18 de novembro de 2011, KATIANA NUNES DE ARAUJO PESSOA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de novembro de 2011, LUCILA BATISTA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo e de Segurança de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1º de novembro de 2011 a 13º de janeiro de 2012, MEINAS SILVANO GOMES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor Geral de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de janeiro de 2012, MICHEL DE ARAUJO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo e de Segurança de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de janeiro de 2012, NICOLAU ZILES NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de dezembro de 2011, TCHARLES RAFAEL EBERT, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de outubro de 2011, THIAGO BRUNO TOFFANETTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de dezembro de 2011, THYAGO CORREA BARRETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo e de Segurança de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de janeiro de 2012, VERONICA DA SILVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de dezembro de 2011, WALTERLANDO GUIMARÃES MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente da Escola de Formação Penitenciária, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 16 de novembro de 2011 a 13 de janeiro de 2012, ORLENE CARVALHO DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior,

símbolo CDS-16, de Diretor de Estudos e Pesquisas da Escola Penitenciária, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 20 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 1844 de 25 de outubro de 2011, que nomeou a contar de 04 de outubro de 2011, JAIME FRANCIS BRITO DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 13 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial nº 1900 de 19 de janeiro de 2012, que exonerou a contar de 13 de janeiro de 2012, ORLENE CARVALHO DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Diretor de Estudos e Pesquisas da Escola Penitenciária, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 01 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial nº 1765, de 04 de julho de 2011, que exonerou, a contar de 30 de junho de 2011, ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, de Corregedor Geral, da Secretaria de Estado de Justiça,

ONDE SE LÊ:

..., exonerou, a contar de 30 de junho de 2011,...

LEIA-SE:

..., exonerou, a contar de 06 de julho de 2011,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 01 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial nº 1765, de 04 de julho de 2011, que nomeou, a contar de 01 de julho de 2011, JOSÉ ATÍLIO BERNO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, de Corregedor Geral, da Secretaria de Estado de Justiça,

ONDE SE LÊ:

..., nomeou, a contar de 01 de julho de 2011,...

LEIA-SE:

..., nomeou, a contar de 06 de julho de 2011,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 1824, de 26 de setembro de 2011, que exonerou, a contar de 19 de setembro de 2011, MARCILENE FRANCO DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor Geral de Unidade de Integração, da Secretaria de Estado Justiça,

ONDE SE LÊ:

..., exonerou, a contar de 19 de setembro de 2011,...

LEIA-SE:

..., exonerou, a contar de 04 de agosto de 2011,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado com a Emenda Constitucional n. 60/2007, acrescentada ao artigo 22, da Constituição Estadual, e Ata Médica Pericial n. 14853, constante no processo n. 2201/13294/2011,

RESOLVE:

Conceder, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 11 de 2011, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora MARIA ERIVAN DE FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300015903, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 2201/19810/2011,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de outubro de 2011, o servidor EDIVALDO VIEIRA, do

cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula n. 300057460, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 2201/20105/2011,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 18 de outubro de 2011, o servidor MIGUEL FERREIRA NETO, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N2, Matrícula n. 300072362, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

II - Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 2201/12654/2011,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de julho de 2011, o servidor WANDERSON TAVARES ALVES, do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300059860, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/SESDEC/Pimenta Bueno-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 2201.09504-00/2010,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de abril de 2010, a servidora CAROLINE FIDELIS ROMERO

DE SOUZA, do cargo de Médico 40h, Matrícula n. 300094306, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião/ Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar nº 68/92, e conforme consta no Processo nº 01-2423.00793-00/2011,

RESOLVE:

I - EXONERAR, de acordo com o § 2º, Art. 20, da Lei Complementar nº 68, a contar de 17 de outubro de 2011, o servidor ELDO CAVALCANTI NOVAES, do cargo de Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, Especialidade: Médico Veterinário, matrícula nº 300042670, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia/Ouro Preto D'Oeste.

II - DECLARAR vacância do cargo em virtude da exoneração do servidor em referência.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2012, 123º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência IDARON

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar nº 68/92, e conforme consta no Processo nº 01-2423.00014-00/2012,

RESOLVE:

I - EXONERAR, de acordo com o § 2º, Art. 20, da Lei Complementar nº 68, a contar de 02 de janeiro de 2012, o servidor DAVID ALVES DANTAS, do cargo de Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, Especialidade: Técnico em Agropecuária, matrícula nº 300091831, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia/Distrito de Surpresa.

II - DECLARAR vacância do cargo em virtude da exoneração do servidor em referência.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de fevereiro de 2012, 123º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência IDARON

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar nº 68/92, e conforme consta no Processo nº 01-2423.00000-00/2012,

RESOLVE:

I - EXONERAR, de acordo com o § 2º, Art. 20, da Lei Complementar nº 68, a contar de 02 de janeiro de 2012, o servidor DEBSON AUGUSTO FILGUEIRAS, do cargo de Assistente Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril, matrícula nº 300094337, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia/Itapuã do Oeste.

II - DECLARAR vacância do cargo em virtude da exoneração do servidor em referência.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de fevereiro de 2012, 123º da República.

CONFUCIOAIRES MOURA
Governador

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência IDARON

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar nº 68/92, e conforme consta no Processo nº 01-2423.00040-00/2012,

RESOLVE:

I - EXONERAR, de acordo com o § 2º, Art. 20, da Lei Complementar nº 68, a contar de 09 de janeiro de 2012, o servidor FAGNER AMARAL DEODATO, do cargo de Assistente Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril, matrícula nº 300111681, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia/Teixerópolis.

II - DECLARAR vacância do cargo em virtude da exoneração do servidor em referência.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de fevereiro de 2012, 123º da República.

CONFUCIOAIRES MOURA
Governador

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência IDARON

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar nº 68/92, e conforme consta no Processo nº 01-2423.00031-00/2012,

RESOLVE:

I - EXONERAR, de acordo com o § 2º, Art. 20, da Lei Complementar nº 68, a contar de 31 de janeiro de 2012, a servidora GISELE FRANCILO SIMIONI, do cargo de Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, Especialidade: Técnica em Agropecuária, matrícula nº 300109527, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia/Castanheiras.

II - DECLARAR vacância do cargo em virtude da exoneração do servidor em referência.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de fevereiro de 2012, 123º da República.

CONFUCIOAIRES MOURA
Governador

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência IDARON

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar nº 68/92, e conforme consta no Processo nº 01-2423.00057-00/2012,

RESOLVE:

I - EXONERAR, de acordo com o § 2º, Art. 20, da Lei Complementar nº 68, a contar de 20 de janeiro de 2012, o servidor JOEL RODRIGUES, do cargo de Assistente Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril, matrícula nº 300113819, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia/Monte Negro.

II - DECLARAR vacância do cargo em virtude da exoneração do servidor em referência.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de fevereiro de 2012, 123º da República.

CONFUCIOAIRES MOURA
Governador

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência IDARON

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar nº 68/92, e conforme consta no Processo nº 01-2423.00055-00/2012,

RESOLVE:

I - EXONERAR, de acordo com o § 2º, Art. 20, da Lei Complementar nº 68, a contar de 23 de janeiro de 2012, a servidora LIDIANA BELEZA DE ANDRADE, do cargo de Auxiliar de Serviço de Defesa Agrosilvopastoril, Especialidade: Limpeza e Conservação, matrícula nº 300042661, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia/Sede Administrativa.

II - DECLARAR vacância do cargo em virtude da exoneração do servidor em referência.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de fevereiro de 2012, 123º da República.

CONFUCIOAIRES MOURA
Governador

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência IDARON

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar nº 68/92, e conforme consta no Processo nº 01-2423.00058-00/2012,

RESOLVE:

I - EXONERAR, de acordo com o § 2º, Art. 20, da Lei Complementar nº 68, a contar de 16 de janeiro de 2012, o servidor ROGÉRIO PAIS DA SILVA, do cargo de Assistente Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril, matrícula nº 300108755, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia/Monte Negro.

II - DECLARAR vacância do cargo em virtude da exoneração do servidor em referência.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de fevereiro de 2012, 123º da República.

CONFUCIOAIRES MOURA
Governador

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência IDARON

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2012/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 001/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 13 de janeiro de 2012**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **045/2012/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 10.898/04, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.1401.00558-00/2011/SEFIN/RO**

OBJETO: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição e instalação de material permanente (balança para pesagem dinâmica de cargas), para implantação de novo modelo de fiscalização de mercadorias em trânsito, a pedido da Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN/RO.**

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: **R\$: 1.803.000,00**

FONTE DE RECURSO: **100 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente.**

PROJETOATIVIDADE: **2158**

ELEMENTO DE DESPESA: **44.90.52**

DATA DE ABERTURA: **06 de março de 2012, às 09h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO **ELETRÔNICO:**

www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: **925373**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.supel.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão

prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2212.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 14 de fevereiro de 2012.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA

Pregoeira ALFA/SUPEL/RO

Mat. 300104297

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 038/11/CPLO/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1420.01729-00/2011/DER/RO

A Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, designada através da Portaria. 039/GAB/SUPEL/RO, de 10 de outubro de 2011, torna público, em especial a empresa participante do certame em tela, o resultado da análise e julgamento da Proposta Técnica.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: CLASSIFICAR a empresa CTE – CENTRO TECNOLÓGICO DE ENGENHARIA LTDA, cuja pontuação total foi de 78 (setenta e oito) pontos, por ter atingindo nota acima da pontuação mínima exigida no edital.

NOTIFICAR as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, previstos no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia.

Porto Velho-RO, 25 de janeiro de 2012.

PAULO ALVES

Presidente da CPLO/SUPEL

Mat. 300005830

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2012/CPL-BETA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n.º 48/GAB/SUPEL, de 01.11.2011, publicada no D.O.E. n.º 1878, de 19.12.2011, torna público aos interessados, que nos autos do Processo 01.2201.22612-00/2011, cujo objeto é a contratação de empresas para prestar serviços de tecnologia da informação, alterações no Adendo Modificador do Pregão Eletrônico Nº 022/2012:

ONDE SE LÊ:

Ficando a abertura das propostas para o dia 23/02/2012, às 08hrs30min (horário de Brasília/DF).

LEIA-SE:

Ficando a abertura das propostas para o dia 23/02/2012, às 10hrs30min (horário de Brasília/DF).

Porto Velho/RO, 16 de fevereiro de 2012.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES

Pregoeiro CPLMS/SUPEL/RO

NOTA DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2012/CPL-BETA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n.º 48/GAB/SUPEL, de 01.11.2011, publicada no D.O.E. n.º 1878, de 19.12.2011, torna público aos interessados a nota de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 022/2012, processo 01.2201.22612-00/2011, cujo objeto é a contratação de empresas para prestar serviços de tecnologia da informação, informando que a Comprovação de Vistoria Técnica a que se refere os Itens 14.6.2. e 14.6.4 do Edital do pregão eletrônico supramencionado deverão ser retirados junto a Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação do Estado de Rondônia – DETI/RO, Av. Faquar, nº 3450, Pedrinhas, Porto Velho/RO, tel: (069) 3216-1028 / 3216-5104.

Porto Velho/RO, 16 de fevereiro de 2012.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES

Pregoeiro CPLMS/SUPEL/RO

Coord. Geral de Apoio à
Governadoria

PORTARIA Nº. 004/GAB/CGAG Porto Velho (RO), 12 de janeiro de 2012.

O COORDENADOR-GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no § 1º, artigo 3º, do Decreto nº 13.814, de 15 de setembro de 2008.

RESOLVE:

CONCEDER, menção de **ELOGIO** aos servidores abaixo relacionados, como forma de reconhecimento pelo excelente desempenho das atividades profissionais desenvolvidas por eles no âmbito da **Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG**, durante o exercício de 2011, exercendo-as sempre com muita dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando profundo comprometimento com os serviços de competência desta **CGAG**.

MATRÍCULA/NOME	CARGO EFETIVO/LOTAÇÃO
300014820 ALBALIZ RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/ASSES-
SOR DE CONTROLE INTERNO III/GAFIN	
300031368 ALCIONE OLIVEIRA CORSO	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA/SHOOPING CIDADÃO DE
JI-PARANÁ	
300102896 ALDAIZA DOS SANTOS GAMA	ASSISTENTE DE GABINETE/GRUPO DE PROTOCO-
LO E SERVIÇOS GERAIS	
300001572 ALDECIDES RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA/GAFIN
300102894 ALEXSANDER ROCHA DE ALBUQUERQUE	ANALISTA DE REDE
300102887 AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA	ASSESSOR ESPECIAL II/GAFIN
300014854 AMIUCA ANTÔNIO DE SOUZA LOBO	MOTORISTA/ASSISTENTE DE GERÊNCIA/GAFIN
300010886 ANA MARIA TAVARES REIS	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/ASSIS-
TENTE DE GERÊNCIA/GAFIN	
300016519 ANA MITA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/
SHOPPING CIDADÃO DE PORTO VELHO	
300001078 ANTÔNIO MATIAS DOS SANTOS FILHO	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/DIRETO-
RIA DE IMPRENSA OFICIAL	
300102809 ARACITEMA FERNANDES MARTINS	CHEFE DE GRUPO
300111150 AUREA DE SÁ OLIVEIRA	CHEFE DE NÚCLEO DE CONVÊNIOS
300023017 CLEITON DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ SHOPPING CIDA-
DÃO DE PORTO VELHO	
300011922 CLEUSA TAPAJOS GALDINO ALVES	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/CHEFE
DE EQUIPE/GAFIN	
300007551 DAMARES MOREIRA DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO/ SHOPPING CIDADÃO DE
JI-PARANÁ	
300007960 DENILSON CIDADE DE OLIVEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/
SHOPPING CIDADÃO DE PORTO VELHO	
300001920 DIRCE BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ SHOPPING CIDA-
DÃO DE PORTO VELHO	
300034218 ELAINE REIS MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/PROCON REGIONAL
DE VILHENA	
300031383 ELIANA CONRADO DOS SANTOS	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA/ SHOPPING CIDADÃO DE
JI-PARANÁ	
300021201 ELINEIVA PEREIRA BARROS	ASSESSOR III/GRUPO DE PROTOCOLO E SERVI-
ÇOS GERAIS	
300017757 EPIFÂNIO REINALDO ROBLES	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/
SHOPPING CIDADÃO DE PORTO VELHO	
300002408 FRANCISCA SÉRGIO CRISPIM	OFICIAL DE MANUTENÇÃO/GERÊNCIA GERAL DO
PROCON DE PORTO VELHO	
300006201 FRANCISCO DA SILVA II	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/
SHOPPING CIDADÃO DE PORTO VELHO	
300002547 FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO NETO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/ASSIS-
TENTE DE GERÊNCIA/GAFIN	
300003061 FRANCISCO ROCHA GONCALVES	TÉCNICO EM CONTABILIDADE/ASSESSOR DO CON-
TROLE INTERNO III/GAFIN	
300107152 GERALDA FERNANDA COSTA SILVEIRA	ASSISTENTE CONTABIL
300004517 GILBERTO OZÓRIO DE MORAES	MOTORISTA/PROCON REGIONAL DE VILHENA
300102795 HELDER LÚCIO MARINHO DE LUCENA	CHEFE DE GRUPO/GAFIN
300017075 HILDA DOS SANTOS BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ SHOPPING CIDA-
DÃO DE JI-PARANÁ	
300014429 IDALIA ADRIANA DUARTE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ SHOPPING CIDA-
DÃO DE PORTO VELHO	
0703.872 IGNEZ ENILCE DO CAZAL	AGENTE ADMINISTRATIVO/GABINETE DA CGAG
300011615 JAIME DE PAULA SOUZA	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/
PROCON REGIONAL DE VILHENA	
300103308 JENNIFER MARQUES DE SOUZA	GERENTE DE FATURAMENTO E COBRANÇA/DIRETO-
RIA DE IMPRENSA OFICIAL	
300044044 JOCILEIDE GUEDES GUARIBANO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/ASSES-
SOR/GAFIN	
300111278 JUSILENE BRAGA RAMOS	CHEFE DE NÚCLEO DE CONVÊNIOS
300020258 JUSSARA PAULINELLI BAHIA BUENO ZICO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE/ SHOPPING CIDADÃO
DE PORTO VELHO	

300004078	LEDA DA COSTA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/ SHOPPING CIDADÃO DE JI-PARANÁ
300007749	LENILDA DE SOUZA QUINTELA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/ SHOPPING CIDADÃO DE PORTO VELHO
300043590	LUCIMAR FREITAS MAIA	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/ SHOPPING CIDADÃO DE PORTO VELHO
300107505	LUIS ALBERTO DE SOUZA	CHEFE DE GRUPO DE IMPRESSÃO/ DIRETORIA DE IMPRENSA OFICIAL
300001329	LUIZA DA SILVA MENDES	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/CHEFE DE GRUPO
300043567	LUIZ CARLOS DE FRANÇA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/ SHOPPING CIDADÃO DE PORTO VELHO
300094197	MARCONDES DE SOUZA MOTA	SUB-TENENTE PM RR/GAFIN
300001538	MARGARENE DE SOUZA RABELLO	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/PROCON/ SHOPPING CIDADÃO DE PORTO VELHO
300002023	MARIA ARETUSHA HATZINAKIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM/ SHOPPING CIDADÃO DE PORTO VELHO
300016174	MARIA CAVALCANTE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/GRUPO DE PROTOCOLO E SERVIÇOS GERAIS
300043533	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/ SHOPPING CIDADÃO DE PORTO VELHO
300105862	MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DA SILVA	CHEFE DE NÚCLEO DE CONTRATOS
300102794	MARIA DIONÉIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO/GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO/GAFIN
300017718	MARIA DO AMPORO DE ARAUJO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/GRUPO DE PROTOCOLO E SERVIÇOS GERAIS
0695.614	MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA/GRUPO DE PROTOCOLO E SERVIÇOS GERAIS
300011304	MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ SHOPPING CIDADÃO DE JI-PARANÁ
300113794	MARIA EULÁLIA SOMOZA BURTON	TÉCNICO EM CONTABILIDADE/CHEFE DE GABINETE/GABINETE DA CGAG
300043609	MARIA GRACY NOGUEIRA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ASSISTENTE DE GERÊNCIA/GAFIN
300003049	MARIA JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/CHEFE DE EQUIPE
0703.094	MARIA LUCIMAR PASSOS	AGENTE DE PORTARIA/DIRETORIA DE IMPRENSA OFICIAL
300043662	MARIA LUCINEIDE DOS SANTOS	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/ SHOPPING CIDADÃO DE PORTO VELHO
300008411	MARIA LUIZA OLIVEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/ SHOPPING CIDADÃO DE PORTO VELHO
300114556	MARIA NEUVA DE FREITAS DA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE
300048505	MARIOTE DE SOUZA SALES	MOTORISTA/GABINETE DA CGAG
300033972	MARLENE ALVES CARNEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ SHOPPING CIDADÃO DE JI-PARANÁ
300044104	MARLETE RIBEIRO	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/ SHOPPING CIDADÃO DE PORTO VELHO
300103314	MARLON BRUNO BABIRETZKI	CHEFE DE NÚCLEO
30006996	NEYRE LUCIA BASSALO BATISTA VERAS	TÉCNICO EM CONTABILIDADE/ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO II/GAFIN
300031432	NOEME VIANA PEREIRA	DATILÓGRAFO/ SHOPPING CIDADÃO DE JI-PARANÁ
300044146	PAULO ARINALDO LEANDRO	MOTORISTA/ASSISTENTE DE TRANSPORTE/GRUPO DE PROTOCOLO E SERVIÇOS GERAIS
300114166	PAULO HENRIQUE DA ROSA PERES	ASSESSOR I
300070598	PAULO MAIA DE SOUZA	1º TEN PM RR/GAFIN
300114200	RAFAEL FERNANDES MALTZ	ASSESSOR ESPECIAL
300020047	RAIMUNDA EDNA CORDEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/DIRETORIA DE IMPRENSA OFICIAL
300102808	RENATA AUGUSTA SANTIAGO MAGALHÃES	ASSESSOR
300109768	RILDO DOUGLAS GONDIM DA SILVA	CHEFE DE GRUPO DE PRODUÇÃO E PROCESSAMENTO/ DIRETORIA DE IMPRENSA OFICIAL
300112455	ROBERVAL FIRMINA SUBRINHO	CB PM /GAFIN
300015902	ROSE MEIRE MACEDO DE ARRUDA	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/ SHOPPING CIDADÃO DE PORTO VELHO
300017781	ROSEMARY DOS SANTOS BATISTA	ADMINISTRADOR/ SHOPPING CIDADÃO DE PORTO VELHO
300006435	RUI VIEGAS DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/CHEFE DE NÚCLEO DE CONVÊNIOS
300034436	RUTH DE SÁ CHAVES	AGENTE ADMINISTRATIVO/ SHOPPING CIDADÃO DE PORTO VELHO
0694.212	SAMILDE MOSINHO AMORIM	AGENTE ADMINISTRATIVO/GRUPO DE PROTOCOLO E SERVIÇOS GERAIS
300107019	SIMONE RAGE PEREIRA	ASSESSOR I
300105106	SUELEN OLIVEIRA MARTINS	CHEFE DE NÚCLEO DE CONTRATOS
300113697	SUZI DOS SANTOS SOUZA E SILVA	ASSESSOR ESPECIAL
300003065	TEILA MARIA NOGUEIRA ARAÚJO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/ASSISTENTE GERAL DE GERÊNCIA/GAFIN
300043497	VANA VASCONCELOS DOS SANTOS	TÉCNICO EM CONTABILIDADE/ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO II/GAFIN
300107737	WALDENY PASSOS BITENCOURT	CHEFE DE GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL/ DIRETORIA DE IMPRENSA OFICIAL
300014551	WILSON DIAS DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL III/DIRETOR DE IMPRENSA OFICIAL
300014994	ZEFERINA GUSMAO DE CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/ASSISTENTE DE DIRETORIA
300105673	ZINON DE ARAUJO FILHO	CHEFE DE GRUPO/ DIRETORIA DE IMPRENSA OFICIAL

Dê-se ciência. Providencie-se junto a Secretaria de Estado da Administração para que seja feita anotações desta portaria nos registros funcionais. Publique-se. Cumpra-se.

VICENTE RODRIGUES DE MOURA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

CONFUCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

CONEDCA

RESOLUÇÃO Nº 001 CONEDCA-RO, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

Altera o período da realização da VIII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do CONEDCA/RO.

O Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia – CONEDCA/RO, no uso das atribuições legais, em conformidade com a deliberação e aprovação unânime dos Conselheiros do respectivo Colegiado na 193ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - **Alterar** o período da realização da VIII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do CONEDCA/RO, que aconteceria no período de **15 a 17 de março de 2012**.

Art. 2º - A VIII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia – CONEDCA/RO, acontecerá no período de **10 a 12 de maio de 2012**.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA FERREIRA
Presidente/CONEDCA

Sec. do Estado da Administração

Instrução Normativa n 01, de 10 de fevereiro de 2012.

Sobre a Normatização do funcionamento da Folha de Pagamento na SEAD

O Secretário de Estado da Administração – SEAD, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de zelar pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da economicidade, da publicidade e da eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a responsabilidade civil, penal e administrativa que todo agente público está sujeito no exercício de suas funções, especialmente, aquelas previstas nos artigos 154, 155 e 160 a 165, da Lei Complementar n 68/92 e Lei n 8.429 de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional;

Considerando, finalmente, a necessidade de adotar rotinas para a execução das tarefas realizadas por todos os servidores responsáveis pela inclusão, exclusão e conferência das informações registradas no sistema de elaboração mensal da folha de pagamento do Estado, objetivando a melhoria da qualidade e do controle das atividades desenvolvidas para consecução do produto final que é a folha de pagamento dos servidores do Estado;

Resolve:

Estabelecer critérios e condições a serem cumpridos pelos servidores designados pelos Titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia, para realizarem as atividades de conferência e acompanhamento dos lançamentos inseridos e/ou excluídos da folha de pagamento de cada órgão descentralizado, sendo que a inobservância poderá acarretar a imediata comunicação aos respectivos Titulares da Pasta para adoção das medidas cabíveis:

1. Os servidores designados para representarem as Unidades Setoriais junto à Folha de Pagamento da SEAD deverão cumprir rigorosamente o cronograma de elaboração da folha de pagamento do Estado, devendo apresentar as informações dentro dos prazos estabelecidos, além de atentarem para as recomendações constantes do Ofício Circular nº 02 GAB/SEAD.

2. Os representantes das Unidades Setoriais deverão cumprir o princípio da legalidade na realização dos lançamentos, não sendo permitidas exceções, favorecimentos ou retardamento de qualquer espécie, sendo que qualquer fato novo ou que paire dúvidas deverá ser comunicado imediatamente à Gerência da Folha de Pagamento/SEAD para a orientação quanto ao procedimento a ser adotado.

3. Os servidores responsáveis pela conferência da folha de pagamento deverão mensalmente e de acordo com o cronograma de elaboração da folha de pagamento, comparecer na Sede da SEAD para recepcionarem a prévia da folha de pagamento e procederem à conferência detalhada dos lançamentos, apresentando relatório das inconsistências aos responsáveis na FOPAG/SEAD para os lançamentos de ajustes necessários por meio do Atestado de Conferência.

4. O acesso às dependências da Folha de Pagamento/SEAD será restrito a um único servidor para as Unidades que possuam efetivo de até 300 (trezentos) servidores e no máximo 03 (três) servidores para as Unidades com efetivo superior;

5. Em razão da necessidade de concentração para realização dos serviços de conferência, não serão tolerados quaisquer tipos de brincadeira, conversas excessivas e/ou

qualquer tipo de manifestação desrespeitosa no recinto da folha de pagamento, e os aparelhos celulares deverão permanecer no modo silencioso.

6. Os Gerentes de Recursos Humanos e os servidores designados para a conferência da folha de pagamento serão responsáveis pela veracidade das informações finais, após o lançamento dos ajustes apresentados em relatório, sendo da inteira responsabilidade dos mesmos os erros e/ou inconsistências na folha de pagamento mensal.

7. A responsabilidade pelos dados inseridos na Folha de Pagamento por meio de arquivo magnético é do Órgão que processou e produziu as informações, devendo o referido arquivo ser remetido ao Secretário de Estado da Administração, por meio de ofício, expedido pelo titular de cada Pasta.

8. As informações e os documentos protocolados em desacordo com o cronograma de elaboração da folha de pagamento são de inteira responsabilidade do órgão emissor, e deverão ser incluídas na folha do mês subsequente. Em anexo o cronograma com data limite para recebimento de informações.

9. As dúvidas e omissões deverão ser dirimidas diretamente com a Gerência da Folha de Pagamento/SEAD.

10. O descumprimento as determinações constante da presente Instrução Normativa se caracterizará infração disciplinar sujeitando os infratores às sanções previstas na legislação vigente.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2012

Rui Vieira de Sousa
Secretário de Estado da Administração

ANEXO I –

**DATAS LIMITES PARA RECEBIMENTO DE
INFORMAÇÕES NA SEAD PARA INCLUSÃO EM
FOLHA DE PAGAMENTO**

MES	DATA LIMITE
JANEIRO	05/01
FEVEREIRO	27/01
MARÇO	24/02
ABRIL	23/03
MAIO	27/04
JUNHO	25/05
JULHO	27/06
AGOSTO	27/07
SETEMBRO	27/08
OUTUBRO	26/09
NOVEMBRO	22/10
DEZEMBRO	26/11

As informações e os documentos protocolados em desacordo com o cronograma, acima somente poderão ser incluídas na folha do mês subsequente.

PORTARIA Nº 036/2012/GAB/CGA/SEAD/RO
Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2012.

**O SUBCORREGEDOR GERAL DA
ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE retificar a Portaria nº. 029/2012/GAB/CGA/SEAD/RO do Processo Administrativo Disciplinar nº. 010/2012/1ª CSPAD-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado – D. O. E. nº. 1916, pág. 09 em 13 de fevereiro de 2012, para que;

ONDE SE LÊ:

(...), DETERMINAR que a 1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelas servidoras

estáveis ARIADNES PEREIRA DE FREITAS, Professora Nível III, matrícula nº. 300025162, REBECA MARIA PASSOS DA SILVA, Professora Nível III, matrícula nº. 300013753 e MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PADRE, Administradora, matrícula nº. 300015085, sob a presidência da primeira, (...).

LEIA-SE:

(...), DETERMINAR que a 6ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelas servidoras estáveis CLAUDIA RISOLENE NUNES DOS SANTOS, Enfermeira, matrícula nº. 300069360, LILIAN DA COSTA DUARTE VIEIRA, Fisioterapeuta, matrícula nº. 300068744 e ROSANGELA BENEDITA PINHEIRO LACERDA, Nutricionista, matrícula nº. 300022548, sob a presidência da primeira, (...).

Registre-se. Publique-se. umpra-se.
Comunique-se.

Renato Juliano Serrate de Araújo
Sub-corregedor Geral
CGA/SEAD

PORTARIANº 1273/SEAD
DE 13 DE FEVEREIR DE 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme consta no Processo nº 2201.....-00/2009 .

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor Jailson Ramalho Ferreira, um Suprimento de Fundos, a Título de adiantamento na importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as notas de empenho alocadas neste processo.

PROG.	PROJ. ATIV.	ELEM. DE DESP.	VALOR-R\$
04.122.1015	2087	3390.30	1.500,00
		3390.39	1.500,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de contabilidade (CG/CGE), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Nome: Jailson Ramalho Ferreira
Cargo: Gerente GEO/SEAD
CPF: 225.916.644-04

Rui Vieira de Sousa
Secretário de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO N. 14/NCSR/SEAD
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE. n. 0413 de 14.12.2005, do Decreto n. 13490, de 5.3.2008, Cap. IV, Art. 77, Notifica o ex- servidor JOEL GUILHERME FERREIRA BEZERRA, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300100648, da Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Administração/Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho,

no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, referente a exoneração constante nos autos do processo n. 2201/02935-00/2011.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO N. 15/NCSR/SEAD
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE. n. 0413 de 14.12.2005, do Decreto n. 13490, de 5.3.2008, Cap. IV, Art. 77, Notifica o ex- servidor LEANDRO HENRIQUE FERREIRA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional Nível 2, matrícula n. 300052932, da Secretaria de Estado da Educação/Presidente Médice-RO, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Administração/Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, referente a exoneração constante nos autos do processo n. 2201/17763-00/2010.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO N. 16/NCSR/SEAD
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE. n. 0413 de 14.12.2005, do Decreto n. 13490, de 5.3.2008, Cap. IV, Art. 77, Notifica a ex- servidora DIENI KELI GOMES, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300099652, da Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Administração/Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, referente a exoneração constante nos autos do processo n. 2201/23134/2010.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO N. 17/NCSR/SEAD
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE. n. 0413 de 14.12.2005, do Decreto n. 13490, de 5.3.2008, Cap. IV, Art. 77, Notifica a ex- servidora MARIA ROSA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Técnico

Administrativo Educacional, matrícula n. 300054935, da Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Administração/Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, referente a exoneração constante nos autos do processo n. 2201/25781/2010.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO N. 19/NCSR/SEAD
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE. n. 0413 de 14.12.2005, do Decreto n. 13490, de 5.3.2008, Cap. IV, Art. 77, Notifica a ex-servidora ROSELI APARECIDA DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional, matrícula n. 300025684, da Secretaria de Estado da Educação/Alto-Paraíso-RO, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Administração/Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, referente a exoneração constante nos autos do processo n. 2201/17774/2010.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO N. 20/NCSR/SEAD
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE. n. 0413 de 14.12.2005, do Decreto n. 13490, de 5.3.2008, Cap. IV, Art. 77, Notifica a ex-servidora FRANCISCA SILVANIA DE AQUINO SOARES, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional Nível 2, matrícula n. 300057393, da Secretaria de Estado da Educação/Cerejeiras-RO, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Administração/Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, referente a exoneração constante nos autos do processo n. 2201/15002/2010.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO N. 21/NCSR/SEAD
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que

lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE. n. 0413 de 14.12.2005, do Decreto n. 13490, de 5.3.2008, Cap. IV, Art. 77, Notifica a ex-servidora ROSILENE GIL DA SILVA LEMES, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional Nível 1, matrícula n. 300024952, da Secretaria de Estado da Educação/Pimenta Bueno-RO, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Administração/Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, referente a exoneração constante nos autos do processo n. 2201/14390/2010.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO N. 22/NCSR/SEAD
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE. n. 0413 de 14.12.2005, do Decreto n. 13490, de 5.3.2008, Cap. IV, Art. 77, Notifica a ex-servidora ENILDA DE OLIVEIRA ALIARES, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300097641, da Secretaria de Estado da Educação/Colorado D'Oeste-RO, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Administração/Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, referente a exoneração constante nos autos do processo n. 2201/01916/2011.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO N. 23/NCSR/SEAD
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE. n. 0413 de 14.12.2005, do Decreto n. 13490, de 5.3.2008, Cap. IV, Art. 77, Notifica a servidora ZÉLIA PADILHA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300014793, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Administração/Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho, no prazo de 48 horas, a contar da data de publicação, para que tome conhecimento do teor do ofício n.0176/PEJCPA/PGE/2011, expedido pela Procuradoria Geral do Estado.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO N. 24/NCSR/SEAD
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE. n. 0413 de 14.12.2005, do Decreto n. 13490, de 5.3.2008, Cap. IV, Art. 77, Notifica a ex-servidora JULIANA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300071647, da Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Administração/Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO N. 25/NCSR/SEAD
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE. n. 0413 de 14.12.2005, do Decreto n. 13490, de 5.3.2008, Cap. IV, Art. 77, Notifica a servidora MARIA DE FÁTIMA SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional, matrícula n. 300017656, da Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Administração/Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, referente ao processo de afastamento n. 2201/12456/2010.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

IPERON

**PORTARIA N. 0036/GARH/GAB/IPERON
08 DE FEVEREIRO DE 2012.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando a solicitação contida no Requerimento de 06/2/2012, constante às fls. 16 nos autos do processo n. 2220/1491/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 01 (um) mês da Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo n. 123 da Lei Complementar n. 068 de 09/12/1992, a servidora **REGINA MARIA BARROSO MOREIRA**, Datilógrafa, Matrícula n. 300033881, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, no período de **01/03/2012 a 31/03/2012, restando 02 (dois) meses**, referente ao 4º Quinquênio, para outra data oportuna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2012, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

**WALTER SILVANO GONÇALVES
OLIVEIRA**
PRESIDENTE

**PORTARIA N. 0037/GARH/GAB/IPERON
09 DE FEVEREIRO DE 2012.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o teor do Memorando n. 011/GAB/IPERON, de 1º/2/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR parte dos termos da Portaria n. 025/GARH/GAB/IPERON, de 25/1/2012, publicada no DOE n. 1907, de 31/1/2012, que Relotou a servidora **MÁRCIA ANDREA DE OLIVEIRA QUEIROZ** Técnico em Previdência, Matrícula 300034248, pertencente ao Quadro de Pessoal do IPERON.

Onde se Lê:

RELOTAR, na Equipe de Pessoal/GARH, a partir de 01/02/2012

Leia-se:

RELOTAR, na GEPREV/Equipe de Benefícios, a partir de 01/02/2012

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2012, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Walter Silvano Gonçalves Oliveira
Presidente

**PORTARIA N. 0038/GARH/GAB/IPERON
10 DE FEVEREIRO DE 2012.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o teor do Memorando n. 002/DAF/IPERON, de 09/02/2012.

RESOLVE,

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n. 008/GARH/GAB/IPERON, de 06/1/2012, publicada no Diário Oficial do Estado n. 1895, de 12/01/2012, que nomeou os servidores **MÁRIO PASINI NETO**, **LUCENILDE ADNA SIMÕES DO CARMO** e **MARIA HELENA D. DE ANDRADE CHAGAS**, para constituírem Comissão para executar os trabalhos de adequação e regularização dos Contratos Administrativos, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

**WALTER SILVANO GONÇALVES
OLIVEIRA**
PRESIDENTE

**PORTARIA N. 0039/GARH/GAB/IPERON
10 DE FEVEREIRO DE 2012.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o teor do Memorando n. 002/DAF/IPERON, de 09/02/2012.

RESOLVE,

Art. 1º - CONSTITUIR, Comissão para executar os trabalhos de adequação e regularização dos Contratos Administrativos, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON.

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos servidores:

MARIA HELENA D. DE ANDRADE CHAGAS - PRESIDENTE

LUCENILDE ADNA SIMÕES DO CARMO - MEMBRO

LARISSA RODRIGUES GOUVEA - MEMBRO

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a realização dos trabalhos, a contar da data publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

**WALTER SILVANO GONÇALVES
OLIVEIRA**
PRESIDENTE

**PORTARIA N. 0040/GARH/GAB/IPERON
10 DE FEVEREIRO DE 2012.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o teor do Memorando n. 014/EFPP/GARH/IPERON, de 09/02/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 1º/02/2012, as servidoras **SHEILA MÁRCIA GOMES DE OLIVEIRA**, Técnico em Previdência, **ANGELA GOES MAIA SIQUEIRA**, Datilógrafo e **ROSÂNGELA MARIA BENTES DOS SANTOS**, Técnico em Previdência, na Folha de Pagamento Ativos/GARH/IPERON.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º/02/2012, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

**WALTER SILVANO GONÇALVES
OLIVEIRA**
PRESIDENTE

**PORTARIA N. 0041/GARH/GAB/IPERON
10 DE FEVEREIRO DE 2012**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e conforme teor do MEMO. N. 018/AUDIPREV/IPERON, de 07/02/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de

Acompanhamento da Dívida Previdenciária deste IPERON, referentes aos valores apurados pelos técnicos deste Instituto e lançados nos valores constantes na elaboração da Minuta Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários da JUCER, no período de 1987 a 2010, a fim de auferir e confirmar a veracidade destes valores em conjunto com os técnicos da Junta Comercial do Estado de Rondônia

Art. 2º - A referida Comissão será composta por 02 (duas) servidoras:

MÁRCIA SIMONE L. DE CARVALHO - PRESIDENTE

EDILEUZA RODRIGUES DA SILVA - MEMBRO

Art. 3º - Os trabalhos serão executados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogável, com a devida justificativa da necessidade e no final, apresentação do Relatório Conclusivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
PRESIDENTE

**PORTARIA N. 0042/GARH/GAB/IPERON
10 DE FEVEREIRO DE 2012.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o Parecer n. 169/2012/PROGER/IPERON, constante às fls. 08/10 nos autos do processo n. 2220/170/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional da servidora **MARIA DO CARMO MORAES ESTRELA**, Técnico em Previdência, matrícula N. 300034007, pertencente ao Quadro de Pessoal do IPERON, o Tempo de Serviço para todos os fins de direito, de **3.800** dias, correspondendo a **10 (dez) anos, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dias**, referente ao período de: 01/01/2001 a 31/05/2011. Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

**WALTER SILVANO GONÇALVES
OLIVEIRA**
PRESIDENTE

**PORTARIA N. 0043/GARH/GAB/IPERON
10 DE FEVEREIRO DE 2012.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o teor do Memorando n. 047/PROGER/IPERON, de 03/02/2012 e Ata Médica n. 19.957, de 08/02/2012,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **FRANCISCO LUCAS GOMES DE LUCENA**, Assessor I, para responder interinamente pela Procuradoria Geral do IPERON, no período de 06/02 a 06/03/2012, em substituição a servidora **MALBÂNIA M. A. FAÇANHA FERREIRA**, Procuradora Geral, por motivo de licença médica.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 06/02/2012, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

**WALTER SILVANO GONÇALVES
OLIVEIRA**

PRESIDENTE

**PORTARIA N. 0044/GARH/GAB/IPERON
10 DE FEVEREIRO DE 2012.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o Parecer n. 2428/2011/PROGER/IPERON, constante às fls. 56/58 nos autos do processo n. 2220/645/2009.

RESOLVE,

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA, a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo n. 123 da Lei Complementar n. 068 de 09/12/1992, nos meses de **DEZEMBRO/2011, JANEIRO e FEVEREIRO/2012**, referente ao 4º Quinquênio, ao servidor **JOSEMBERGUE JUREMA DA SILVA**, Professor Nível III – 40 horas, Matrícula n. 3000.38.521, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, cedido com ônus para o IPERON.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01/12/2011, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

**WALTER SILVANO GONÇALVES
OLIVEIRA**

PRESIDENTE

**PORTARIA N. 0045/GARH/GAB/IPERON
10 DE FEVEREIRO DE 2012.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o Requerimento às fls. 14 e Parecer n. 157/2012/PROGER/IPERON, constante às fls. 19/21 nos autos do processo n. 2220/280/2012.

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo n. 123 da Lei Complementar n. 068 de 09/12/1992, a servidora **MARIA TEREZA FERREIRA DA ROCHA**, Atendente de Consultório, Matrícula n. 300034376, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, nos meses **ABRIL, MAIO e JUNHO/2012**, referente ao 4º Quinquênio.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 1º/04/2012, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

**WALTER SILVANO GONÇALVES
OLIVEIRA**

PRESIDENTE

**PORTARIA N. 0046/GARH/GAB/IPERON
13 DE FEVEREIRO DE 2012.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o teor do Memorando n. 028/GAB/IPERON, de 13/02/2012,

RESOLVE,

Art. 1.º - DESIGNAR, o servidor **JOSÉ TIAGO COELHO MARANHÃO**, Diretor Técnico, para SUBSTITUIR o servidor **WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA**, Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia, nos dias **14 e 15/02/2012**, por motivo de viagem à cidade de Brasília/DF.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Walter Silvano Gonçalves Oliveira
Presidente

Secretaria de Assistência Social

DÉCIMO TERMO ADITIVO DA CARTA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS E ANTONIO CARLOS COSTA E SILVA FILHO.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS, inscrita no CNPJ sob nº 09.317.468/0001-89, sediada na Rua Tabajara nº 451, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, doravante denominada **LOCATÁRIA**, representada neste ato, por sua **Secretária de Estado de Assistência Social**, **CLAUDIA LUCENNA AIRES MOURA**, portadora da RG nº 457.690 SSP/RO e inscrita no CPF-MF sob nº 408.591.502-91 e **ANTONIO CARLOS COSTA E SILVA FILHO** doravante denominado **LOCADOR**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG nº 2003010083273 SSP/CE e inscrito no CPF-MF sob nº 192.178.622-15, resolvem **ADITAR PELA DECIMA VEZ A CARTA DO CONTRATO** nº 002/2008, celebrado em 01 de novembro de 2008, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objetivo do presente Termo Aditivo, é alterar as disposições da Cláusula Sexta da Carta Contrato de Aluguel nº 002/08/SEAS, referente a prorrogação de prazo por mais 01 (um) mês, a contar do dia 1º de dezembro de 2011 com término em 31 de dezembro de 2011.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A SECRETARIA DE ESTADO E ASSISTÊNCIA SOLICIAL/SEAS poderá **rescindir unilateralmente, a qualquer momento, o contrato em questão por interesse da administração.**

CLÁUSULA SEGUNDA :

A dotação orçamentária deste DECIMO TERMO ADITIVO ocorrerá conforme especificações abaixo:

a) R\$ 6.000,00 (seis mil reais), FONTE DE RECURSO 0100, PA nº 2294, NATUREZA DA DESPESA 339036, NC nº 2011/00101 e NE nº 2011/00360.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da **CARTA DO CONTRATO** nº 002/2008, originariamente celebrado em 01 de novembro 2008, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em quatro vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que assinam logo abaixo.

Porto Velho, 30 de Novembro de 2011.

PELA LOCATÁRIA :

CLAUDIA LUCENNA AIRES MOURA
SECRETÁRIA SEAS

PELO LOCADOR :

ANTONIO CARLOS COSTA E SILVA FILHO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº: _____

CPF Nº _____

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS E ANTONIO CARLOS COSTA E SILVA FILHO.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS, inscrita no CNPJ sob nº 09.317.468/0001-89, sediada na Rua Tabajara nº 451, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, doravante denominada **LOCATÁRIA**, representada neste ato, por sua **Secretária de Estado de Assistência Social**, **CLAUDIA LUCENNA AIRES MOURA**, portadora da RG nº 457.690 SSP/RO e inscrita no CPF-MF sob nº 408.591.502-91 e **ANTONIO CARLOS COSTA E SILVA FILHO** doravante denominado **LOCADOR**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG nº 2003010083273 SSP/CE e inscrito no CPF-MF sob nº 192.178.622-15, resolvem **ADITAR PELA DECIMA PRIMEIRA VEZ A CARTA DO CONTRATO** nº 002/2008, celebrado em 01 de novembro de 2008, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objetivo do presente Termo Aditivo, é alterar as disposições da Cláusula Sexta da Carta Contrato de Aluguel nº 002/08/SEAS, referente a prorrogação de prazo por mais 02 (Dois) meses, a contar do dia 1º de Janeiro de 2012 com término em 29 de Fevereiro de 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A SECRETARIA DE ESTADO E ASSISTÊNCIA SOLICIAL/SEAS poderá **rescindir unilateralmente, a qualquer momento, o**

contrato em questão por interesse da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA :

A dotação orçamentária deste DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ocorrerá conforme especificações abaixo:

b) R\$ 12.000,00 (doze mil reais), FONTE DE RECURSO 0100, PA nº 2294, NATUREZA DA DESPESA 339036, NC nº 00012 e NE nº 00011.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da **CARTA DO CONTRATO** nº 002/2008, originariamente celebrado em 01 de novembro 2008, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em quatro vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que assinam logo abaixo.

Porto Velho, 03 de Janeiro de 2012.

PELA LOCATÁRIA :

CLAUDIA LUCENNA AIRES MOURA
SECRETÁRIA SEAS

PELO LOCADOR :

ANTONIO CARLOS COSTA E SILVA FILHO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº: _____

CPF Nº _____

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 01.1112.000322-00/2011

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Assistência Social do Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados, que o Processo Administrativo nº. 01-1112.00322-00/2011, cujo objetivo é a Aquisição de Material de Fisioterapia, para atender a Casa do Ancião São Vicente de Paula, desta Secretaria de Estado de Assistência Social/SEAS, sendo autorizada a **Dispensa de Licitação**, conforme PARECER nº. 070/PGE/PA/2012, constante às fls. 59 a 63, no valor total de R\$ 7.936,13 (sete mil, novecentos e trinta e seis reais, treze centavos), em favor da Empresa **GLOBO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, por ofertar o menor preço e ter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme art. 24, II, Lei Federal 8.666/93. Porto Velho, 13 de fevereiro de 2012. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Márcio Antônio Félix Ribeiro
Secretário Adjunto/SEAS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**
Processo nº 01.1112.00322-00/2011

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público para conhecimento dos interessados que, consoante a Aquisição de Material de Fisioterapia, para atender a Casa do Ancião São Vicente de Paula, desta Secretaria de Estado de Assistência Social/SEAS, conforme PARECER nº. 070/PGE/PA/2012, constante às fls. 59 a 63, através do presente expediente RATIFICA e HOMOLOGA a **Dispensa de Licitação** no valor total de R\$ 7.936,13 (Sete Mil e Novecentos e Trinta e Seis Reais, Treze Centavos), em favor da Empresa **GLOBO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP**, constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Porto Velho, 13 de fevereiro de 2012. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Márcio Antônio Félix Ribeiro
Secretário Adjunto/SEAS

**Termo de Reconhecimento e
Homologação da Despesa**
PROCESSO Nº. 01.2301.00332-00/2009

Nos termos do Art. 1º do Decreto 5459 de fevereiro de 1992, e,

Considerando o exposto nos autos pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5459 de 11 de fevereiro de 1992, em especial a prestação dos serviços bem como a justificativa produzida as fls.381 e 382 e conforme informação nº58/2011/ASSESSORIA/SEAS. RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor do Sr. **ANTONIO CARLOS COSTA E SILVA FILHO**, a despesa no valor total de **R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)**, referente à locação de Imóvel, onde funciona o Almoarifado da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, no período de 01 de Julho à 31 de Agosto/2011, recibos apensados nos autos e certificados por quem de direito as fls. 379/385

Publique-se em Diário Oficial do Estado, bem como os procedimentos de estilo na tramitação do processo. Porto Velho/RO, 31 de Agosto de 2011.

Márcio Antônio Félix Ribeiro
Secretário Adjunto/SEAS

**Termo de Reconhecimento e
Homologação da Despesa**
PROCESSO Nº. 01.2301.00041-00/2011

Nos termos do Art. 1º do Decreto 5459 de fevereiro de 1992, e,

Considerando o exposto nos autos pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5459 de 11 de fevereiro de 1992, em especial a prestação dos serviços bem como a justificativa produzida as fls.134 e 135 e parecer nº158/ACI/2011. RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da Srª. **ODENILZA CARMO DOS SANTOS NUNES**, a despesa no valor total de **R\$ 22.072,00 (Vinte e Dois Mil e Setenta e Dois Reais)**, referente à locação de Imóvel, onde funciona a Casa dos Conselhos, sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, no período de 28 de

Julho à 03 de Outubro/2011, recibos apensados nos autos e certificados por quem de direito as fls. 89 e 91; 92 e 94; 95 e 97.

Publique-se em Diário Oficial do Estado, bem como os procedimentos de estilo na tramitação do processo. Porto Velho/RO, 30 de Dezembro de 2011.

Márcio Antônio Félix Ribeiro
Secretário Adjunto/SEAS

Secretaria de Saúde

FHEMERON

PORTARIA Nº 008/GAB/FIN/FHEMERON
Porto Velho-RO, 14 de fevereiro de 2012.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 05 de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 1647, de 05 de janeiro de 2011, e ainda nos termos do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 1732-00026-00/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **ARTHUR FREIRE DE BARROS**, CPF nº 030.722.268-30, Conta Corrente nº 400.190-7, Agência nº 2757-X, Banco do Brasil S/A, um Suprimento de Fundo com a função de adiantamento. Correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, conforme abaixo especificado:

Dotação Orçamentária	Valor R\$
3390-30	2.000,00
Total	2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data de pagamento e 05 (cinco) dias para prestação de contas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supra citado.

Artigo 4º - Os Setores de Controle Interno/ Fhemeron e/ou CGE, efetuarão os registros competentes a caracterização de responsabilidade do agente e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

TED WILSON DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente da Fundação HEMERON
Matricula nº 300103131

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0384/2011/SUPEL/RO

A Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é a aquisição de caixas térmicas, para atender a FHEMERON, referente ao Processo Administrativo nº 01.1732.00119-00/2011, foi

HOMOLOGADA, com fundamento no inciso XXII, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02 c/c art. 7º, inciso I do decreto Estadual nº 12.234/06, em favor das propostas das empresas: **GOTZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, no valor Total de R\$ 18.079,55 (dezoito mil e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor Global de 18.079,55 (dezoito mil e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

TED WILSON DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente da Fhemeron

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0409/2011/SIGMA/
SUPEL/RO**

A Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para atender a FHEMERON, referente ao Processo Administrativo nº 01.1732.00084-00/2011, foi HOMOLOGADA, com fundamento no inciso XXII, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02 c/c art. 7º, inciso I do decreto Estadual nº 12.234/06, em favor das propostas das empresas: **COSTA E MANGINELLI LTDA**, itens II, no valor Total de R\$ 57.395,86 (cinquenta e sete mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o valor Global de valor Total de R\$ 57.395,86 (cinquenta e sete mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).

TED WILSON DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente da Fhemeron

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 446/2011/CPL-SIGMA/
SUPEL**

A Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é a aquisição de aparelho de ar condicionado tipo split, para atender a FHEMERON, referente ao Processo Administrativo nº 01.1732.00116-00/2011, foi HOMOLOGADA, com fundamento no inciso XXII, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02 c/c art. 7º, inciso I do decreto Estadual nº 12.234/06, em favor das propostas das empresas: **COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 06.151.921/0001-31, itens nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06 no valor Total de R\$ 177.785,10 (cento e setenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), perfazendo o valor Global de R\$ 177.785,10 (cento e setenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

TED WILSON DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente da Fhemeron

ESTADO DE RONDONIA
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E
HEMOTERAPIA DE RONDONIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01-1712.00096-00/2011

Pelo presente instrumento, o **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMERON**, torna público a quem possa interessar, Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica, exarado no processo Administrativo nº 01-1732.00096-00/2011, diante de toda documentação comprobatória constante do processo em epigrafe, bem como da fundamentação supra, consubstanciado nas razões e justificativas apresentadas e do autorizo do titular da pasta, que opinou pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25, inciso II, da lei de Licitação nº 8.666/93, em favor da empresa **ABRH-NACIONAL**, CNPJ nº 43.456.425/0001-12, o valor de R\$ 2.448,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais), que depois de cumpridas as formalidades legais, deve ser expedido **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E TERMO DE RATIFICAÇÃO**, com sua consequência publicação no Diário Oficial do Estado, visando DAE eficácia ao ato nos moldes do artigo 25, inciso II da Lei de Licitação 8.666/93.

TED WILSON DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente da Fhemeron

Secretaria de Educação

PORTARIA N. 0795/2012-GAB/SEDUC
Porto Velho, 9 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada a certificar os recibos e emitir relatórios dos serviços referentes à Conferência Magna sobre Organizações Escolares e Formação de Professores, prestados por Antônio Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa, objeto do Processo Administrativo n. 01-1601.00225.00/2012.

Art. 2º. Designar as servidoras abaixo indicadas, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão ora instituída.

- 1) Raquel Volpato Serbino, matrícula n. 300113879;
- 2) Maria Angélica Silva Ayres Henrique, matrícula n. 300013961;
- 3) Elizabete Matia de Siqueira, matrícula n. 300005040.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 0796/12-GAB/SEDUC
Porto Velho, 13 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar as faturas, bem como assinar relatórios dos serviços prestados pelas empresas Oi Telefonia Fixa, Vivo Telefonia Móvel, Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - Caerd, Centrais Elétricas de Rondônia - Ceron/Eletróbrás, Embratel, TRSD, Correios-Sedex e Malotes, e Serviços de Águas e Esgotos - SAAE's.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão ora instituída:

1. Helvécio Ferreira Nunes, matrícula nº 300017189, Presidente;
2. Jaqueline Cetauro Farias, matrícula nº 300103813, Vice-Presidente;
3. Sebastião Lima Moreira, matrícula nº 300052966, Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 0797/12-GAB/SEDUC
Porto Velho, 13 de fevereiro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar, sem ônus para a Administração Pública, Salet Cândida do Rosário Bordon, escolaridade nível superior, portadora do RG n. 48775 SSP/RO e do CPF n. 358.030.372-49, para exercer a função de Diretora da Cooperativa de Profissional em Educação - COOPED, pertencente à rede particular de ensino, com sede no município de Jaru - RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Secretário de Estado da Educação

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 054/GAF/SESDEC
Porto Velho-RO, 15 de fevereiro de 2012.

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 34 da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a substituição abaixo, na Comissão constituída através da Portaria nº. 257/GAB/SESDEC, com o objetivo de substituir o servidor abaixo relacionado incluindo novo membro para compor Comissão destinada a fiscalizar e acompanhar a execução de qualquer serviço de reparação, recuperação, e manutenção em bens de propriedade desta Secretaria da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Substituir o Membro: Kédna Vieira da Silva Oliveira – SD PM – RE 10008122-4

Por: WESLEY ALVES DIAS – SD PM – RE 100075043.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Marcelo Nascimento Bessa

Siape 14092

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 7.994,75 (sete mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)** com embasamento legal expresso no PARECER Nº. 002/ASSESSORIA JURÍDICA/SESDEC, de 17 de Fevereiro de 2012, conforme disposto no artigo 26, da Lei nº. 8.666/93. Porto Velho/RO, 17 de Fevereiro de 2012.

Marcelo Nascimento Bessa

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania
Ordenador de Despesas - SESDEC
SIAPE: 01409-2

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer Técnico constante nos autos do Processo Administrativo nº. 1501.00058-00/2012 dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando a custear despesa com aquisição de kits lanches, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, no valor total de **R\$ 7.994,75 (sete mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)** em favor da empresa: **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CHAVES - EPP**, por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 17 de Fevereiro de 2012.

Marcelo Nascimento Bessa

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania
Ordenador de Despesas - SESDEC
SIAPE: 01409-2

Polícia Civil

PORTARIA Nº 047/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2012.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando teor do despacho referente a Sindicância Administrativa 010/2011/PB.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Bel. Júlio César Árabe Gomes da Silva, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300015818, Carlos Antônio Henrique Jorge, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300012141, Sérgio Ribeiro, Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300017553, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e

DETERMINAR que esta Comissão INSTAURE o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas ao servidor FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, Agente De Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 300103961, que segundo documentação supramencionada, teria, no dia 23/11/2011, após uma discussão, aparentemente por questão de trânsito, teria efetuado disparo de arma de fogo, acautelada em seu nome, contra uma caminhonete F-4000. De forma que agindo assim, em tese, descumpriria o dever funcional constante do inciso V – (conduzir-se, na vida pública, como na particular, de modo a dignificar a função policial) do artigo 38, bem como, em tese, transgrediu o inciso: XXXVII – (fazer uso indevido de documento funcional, arma, algema ou bens da repartição ou cedê-los a terceiros) do artigo 39, bem como transgredira, em tese, o inciso: V – (incontinência pública e conduta escandalosa na repartição) do artigo 52, todos, da Lei Complementar nº 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no diário oficial de Rondônia e CITANDO de tudo, desde o início, o servidor acusado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Walkyria V. Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 048/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 10 de fevereiro de 2012.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, em substituição, conforme portaria 1809/GAB/DGPC/RO de 28/09/2011, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando teor da Sindicância Administrativa 04/2011/DRPB de 02/05/2011, bem como despacho no PAD 101/2011/CEPA/COR/PC/RO,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Bel. Júlio César Árabe Gomes da Silva, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300015818, Carlos Antônio Henrique Jorge, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300012141, Sérgio Ribeiro, Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300017553, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, da 2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e,

DETERMINAR a REINSTITAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas ao servidor **HEBER SIMONATO PAZ**, Agente de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300060581, o qual, segundo consta na documentação acima mencionada, no dia 29/04/2011, o acusado estava ingerindo bebida alcoólica em um posto, quando em dado momento uma criança que estava com um caminhoneiro começou a jogar "bombinhas" no pátio do referido posto, momento que o acusado com o seu celular ligou para a polícia para resolver a "situação". Diante de tal fato o trabalhador do posto, o Sr. Vanderley de Jesus Santos, ao ouvir tal ligação e procurando resolver o impasse sem necessidade da polícia, informou ao acusado que tal situação já havia sido resolvida, que o mesmo já havia falado com o caminhoneiro que já estava de saída, tendo o acusado ficado alterado, dizendo que era policial civil, colocando o dedo na "cara" do trabalhador e ainda consta na ocorrência 1527-2011/1ºDP/Pimenta Bueno que o acusado colocou a mão na arma que trazia na cintura para intimidar o mesmo fato que, em tese, configura transgressão disciplinar prevista nos incisos V – (conduzir-se, na vida pública, como na particular, de modo a dignificar a função policial) do artigo 38, bem como transgredira, em tese, os incisos XXVI – (apresentar-se ao trabalho ou em público, alcoolizado ou fazer uso de substância que determine dependência física ou psíquica) XXVIII – (interferir em assunto de natureza policial que não seja de sua competência) XXIX – (exibir, desnecessariamente, arma, distintivo ou algema) XXXIV – (tecer comentários que possam gerar descrédito da instituição policial) todos do artigo 39, bem como em tese, também descumpriria o inciso V- (incontinência pública) do art. 52, todos, da Lei Complementar 76/93. Devendo, a Comissão Processante, iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no diário oficial de Rondônia e CITANDO de tudo desde o início o servidor ora acusado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Walkyria V. Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 049/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2012.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando teor do despacho referente a Sindicância Administrativa 009/2011/PB.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Bel. Júlio César Árabe Gomes da Silva, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300015818, Carlos Antônio Henrique Jorge, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300012141, Sérgio Ribeiro, Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300017553, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e

DETERMINAR que esta Comissão INSTAURE o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas ao servidor **NOMITOR FERREIRA DE MORAIS**, Agente De Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300017014, que segundo documentação supramencionada, teria, no dia 05/09/2011, aparentemente embriagado, começou a discutir com a sua companheira, a esposa de Luciana Navarro de Souza Lima, vindo a

agredi-la. De forma que agindo assim, em tese, descumprira o dever funcional constante do inciso **V** – (conduzir-se, na vida pública, como na particular, de modo a dignificar a função policial) **do artigo 38**, da Lei Complementar nº 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no diário oficial de Rondônia e **CITANDO** de tudo, desde o início, o servidor acusado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Walkyria V. Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 050/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2012.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando teor do despacho referente a Sindicância Administrativa 004/2011//DRP/VHA

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Bel. MORIO IKEGAWA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300007390, **Bel. DERALDO SCATOLON**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300006837, **MAUREANNY RODRIGUES DE BRITO VIEIRA**, Escrivã de polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300021646, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, para comporem **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e,

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas ao servidor **CLAUDIO LIMA DA COSTA**, Agente De Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300021179, que segundo documentação supramencionada, teria segundo representação dos policiais Fabiano Ferreira de Souza e Wesley Cayres Ribeiro, desrespeitado os agentes da Sevic, chamando-os de incompetentes, moleques, homens covardes, dentre outros, em aparente irregularidade no trato com os referidos agentes subordinados. Consta ainda na supramencionada documentação que o irmão do acusado, trabalha sob sua chefia imediata. De forma que agindo assim, em tese, descumprira o dever funcional constante do inciso: **IX** – (ser leal para com os companheiros de trabalho, com eles cooperar e manter espírito de solidariedade) **do artigo 38**, transgredira, em tese, os incisos: **V** – (promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição) **VIII** – (manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil) **XL** – (tratar o superior hierárquico, subordinado ou colega sem o devido respeito ou deferência) **XLIV** – (criar animosidade, velada ou ostensiva, entre subalternos, superiores ou colegas, ou indispor-los de qualquer forma), todos, da Lei Complementar nº 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no diário oficial de Rondônia e **CITANDO** de tudo, desde o início, o servidor acusado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Walkyria V. Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 051/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2012.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando teor do despacho referente a Sindicância Administrativa 008/2011/Cacoal.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Bel. MORIO IKEGAWA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300007390, **Bel. DERALDO SCATOLON**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300006837, **MAUREANNY RODRIGUES DE BRITO VIEIRA**, Escrivã de polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300021646, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, para comporem **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e,

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas as servidoras **1- ELIZANE GOMES DE OLIVEIRA**, Agente De Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 300098491 e **2- LEILIANE DIAS CABRAL**, Agente De Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 300098674, que segundo ocorrência registrada pela Sra. Francisca Marlídeusa Moreira Lopes, a **1ª Acusada** teria, ameaçado-a dizendo que era para a mesma deixar de ligar para seu marido, caso contrário iria lhe matar, que era policial e nada iria acontecer. Quanto a **2ª Acusada**, consta na mesma ocorrência acima registrada, que a Sra. Francisca Marlídeusa teria se deslocado ao apartamento da primeira acusada a fim de conversar com a mesma, e por engano, bateu na porta da **2ª acusada** que a recebeu com a arma de fogo na mão, exigindo que a mesma saísse da frente de seu apartamento se não iria atirar contra ela. De forma que agindo assim, em tese, a **1ª ACUSADA** descumpru o dever funcional constante do inciso **V** – (conduzir-se, na vida pública, como na particular, de modo a dignificar a função policial), **do artigo 38**, bem como transgredira, em tese, o inciso **XXXIV** – (tecer comentários que possam gerar descrédito da instituição policial) **do artigo 39**. Já a **2ª ACUSADA** em tese, descumpru o dever funcional constante do inciso **V** – (conduzir-se, na vida pública, como na particular, de modo a dignificar a função policial) **do artigo 38**, bem como transgrediu, em tese, o inciso do inciso **XXXIV** – (tecer comentários que possam gerar descrédito da instituição policial) **do artigo 39**, todos, da Lei Complementar nº 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no diário oficial de Rondônia e **CITANDO** de tudo, desde o início, as servidoras acusadas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
Walkyria V. Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 052/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2012.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando teor do despacho referente a Sindicância Administrativa 006/2011/Cacoal.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Bel. MORIO IKEGAWA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300007390, **Bel. DERALDO**

SCATOLON, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300006837, **MAUREANNY RODRIGUES DE BRITO VIEIRA**, Escrivã de polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300021646, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, para comporem **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e,

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas aos servidores **1- LUIZ CARLOS DANTAS**, Agente De Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300022653 e **2- ANTONIO ASSUNÇÃO GOVEIA**, Agente De Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300060039, que segundo documentação supramencionada teriam no dia 08/06/2011, liberado o suspeito Robson Cristiano Gomes de Souza, que fora entregue ao comissariado, sem consultar se o mesmo possuía mandado de prisão, junto a Polinter. De forma que agindo assim, em tese, os acusados descumpriram o inciso **I** – (desempenhar com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas) **do artigo 38**, bem como transgrediram, em tese, os incisos: **XV** – (proceder de forma desidiosa) **XIX** – (negligenciar no cumprimento do dever) **do artigo 39**, todos, da Lei Complementar nº 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no diário oficial de Rondônia e **CITANDO** de tudo, desde o início, os servidores acusados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
Walkyria V. Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 067/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 15 de fevereiro de 2012.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando teor do Despacho de 03.02.2012, juntado ao PAD nº 010/2011/CEPA/COR/PC/RO, e, anexos.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Bel. Adilson José Guimarães Silva**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300015205, **Cláudio Barbosa Mattos**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300011699, **Sérgio Alves Ribeiro**, Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300012071, respectivamente, presidente, 2º e 3º membros, da **1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e,

REVOGAR os termos da Portaria nº 135/GAB/COR/PC/RO, datada de 30/03/2011, publicado mediante DOE nº 1705, de 01/04/2011.

DETERMINAR que esta Comissão **REINSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas ao servidor **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300012165, o qual segundo documentação supramencionada, teria, no momento em que estava como diretor do presídio de Ji-Paraná, juntamente com outros envolvidos, permitido a entrada e permanência de aparelhos celulares no ambiente prisional, e ainda, utilizavam os referidos telefones para comunicação com presos; solicitavam e recebiam vantagens indevidas dos presos do regime fechado e semiaberto; estariam realizando supostas reuni-

ões da comissão técnica de classificação, disciplina e triagem-CTDT para beneficiar presos que pagavam propinas para receberem a classificação de "bom comportamento", além de outras regalias, retiravam as detentas do sistema prisional, inclusive mantinham relacionamentos amorosos com as mesmas, promoviam festas, no ambiente do presídio regadas a bebidas alcoólicas, possibilitavam que os presos do regime fechado perambulasse livremente pela cidade, mediante os fatos narrados, conforme teor dos autos do processo nº 0241629-54.2009.8.22.0005, no dia 27.11.2009, fora decretada a prisão preventiva do acusado, devidamente cumprida no dia 01.12.2009, de forma que agindo assim, o acusado, em tese, descumpriu o dever funcional constante dos incisos V (conduzir-se, na vida pública, como na particular, de modo a dignificar a função policial) do **artigo 38, IX** (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública), **XII** (receber propina, comissão, presentes ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições), **XXI** (interceder maliciosamente em favor ou contra parte), **XLIII** (manter transação ou relacionamento indevido com preso, pessoa em custódia e respectivos familiares), do **artigo 39, I** (crime contra a administração pública), **IV** (improbidade administrativa), **V** (incontinência pública e conduta escandalosa na repartição), **XI** (corrupção em todas as modalidades), **XIII** (transgressão dos incisos IX, X, XII, XIII, XV, XVI, XXVI, XLIII, e XLVI do art. 39), do **artigo 52**, todos da Lei Complementar nº 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no diário oficial de Rondônia e CITANDO, de tudo, desde o início, o servidor acusado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO.

Defensoria Pública

PORTARIA Nº 102/2012-GAB/DPE
Porto Velho, 16 de fevereiro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido na portaria 101/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Defensor Público **MANOEL ELIAS DE ALMEIDA**, lotado na Comarca de **Cerejeiras** para responder cumulativamente pelo expediente da Comarca de **Colorado do Oeste** nos dias 17,24 e 29/02/2012; 07,09,14,16,21,23,28 e 30/03/2012, concedendo 5,5 (cinco e meia) diárias sem pernoite.

Art. 2º - O prazo para apresentação do relatório de viagem e CD comprovação da diária na Divisão Orçamentária e Financeira – DOF é de 05 (cinco) dias úteis contados da data do regresso do beneficiário, quando o Defensor Público ou Servidor exercer as suas atividades na capital, e de 10 (dez) dias úteis para os lotados nas comarcas do interior, conforme resolução n. 49/2009-DPE, artigos 12,13,14 e Parágrafos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO,
Defensor Público Geral do Estado.

Secretaria de Finanças

CRE

ATO Nº 002/2012/GAB/CRE/SEFIN
Porto Velho, 16 de fevereiro de 2012.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 34/2012/GEFE/SEFIN/RO;

CONSIDERANDO as disposições do art. 199-A do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 8321, de 30 de abril de 1998, da Instrução Normativa nº 015/2011/GAB/CRE e do art. 2º do Decreto 8321, de 30 de abril de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excepcionalmente prorrogado para o dia 24 de fevereiro de 2012 a data limite para a prestação de informações sobre operações fiscais ao Programa de Estímulo da Cidadania Fiscal – Nota Legal Rondoniense, correspondente ao período de apuração de janeiro de 2012, previsto no art. 199-A do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 8321, de 30 de abril de 1998 e disciplinado na Instrução Normativa nº 015/2011/GAB/CRE, de 09 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Coordenadoria da Receita Estadual, em 16 de fevereiro de 2012, 124º da República.

Alessandro de Souza Pinto Scultetus
Coordenador-Geral da Receita Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
1ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL
AGÊNCIA DE RENDAS - SETRI

SETRI/AG. DE RENDAS/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO.
DATA: 14.02.2012.

Pelo presente Edital nº 002/2012/SETRI/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III dos Arts. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo Auto de Infração ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D.O.E. - RO, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Art. 127 do citado diploma legal.

- Processo nº: 20112701200014.
Suj. Passivo: H2A Distribuidora Comercio Importação e Exportação Ltda – ME.
CNPJ/MF: 10.616.127/0002-74.
- Processo nº: 20112701200015.
Suj. Passivo: H2A Distribuidora Comercio Importação e Exportação Ltda – ME.
CNPJ/MF: 10.616.127/0002-74.
- Processo nº: 20112901900113.
Suj. Passivo: Alecio Neumann.
CNPJ/MF: 485.789.592-72.

- Processo nº: 20113000100420.
Suj. Passivo: Runner Informatica Ltda.
CNPJ/MF: 84.713.379/0001-77.

Porto Velho-RO, 14 de fevereiro de 2012.

ELDER BASILIO E SILVA
Agente de Rendas
Porto Velho

DER

PORTARIA nº. 044/2012/GAB/DER.
Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

MARCOS ANTÔNIO MARSICANO DA FRANCA
Cadastro nº 300073046
ARI ALVES DE ARAÚJO
Cadastro nº 300007420

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL EM VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00386/00/2011-DER-RO, objeto do Contrato nº 004/12-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa A.M. EMPREENHIMENTOS LTDA - ME, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

DIRETOR GERAL DO DER/RO
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/ DER torna público aos interessados, que de acordo com o Pregão Presencial nº 042/2011, Ata de Registro de Preços nº 012/2011/SUPEL e com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXII da Lei 10.520/02, foi homologada em favor da empresa **GP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total de **R\$ 74.919,60** (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos), cujo objeto: Gêneros Alimentícios -DER, formalizado pelo Processo Administrativo nº. 01.1420.00343-00/2012. Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2012.

Engº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Diretor Geral/DER-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/ DER torna público aos interessados, que de acordo com o Pregão Eletrônico nº 225/2011/SUPEL, Ata de Registro de Preços nº 021/2011/ SUPEL e com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXII da Lei 10.520/02, foi homologada em favor da empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, vencedora do certame licitatório, o valor total de **R\$ 1.643.510,75** (Hum Milhão, Seiscentos e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Dez Reais e Setenta e Cinco Centavos), cujo objeto: serviço de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, além de reboque e fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, serviços de lavagem e borracharia de veículos, através de rede credenciada, para atender as necessidades da frota de veículos oficiais deste DER-RO, formalizado pelo Processo Administrativo nº. 01.1420.00155-00/2012. Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2012.

Engº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Diretor Geral/DER-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/ DER torna público aos interessados, que de acordo com o Pregão Presencial nº 246/2011, Ata de Registro de Preços nº 004/2012/ SUPEL e com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXII da Lei 10.520/02, foi homologada em favor da empresa **H. C. RECUPERADORA DE PNEUS LTDA**, vencedora dos itens 2, 8, 9, 14 e 15 no valor total de **R\$ 99.050,00** (Noventa e Nove Mil e Cinquenta Reais), cujo objeto: Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus - DER, formalizado pelo Processo Administrativo nº. 01.1420.00437-00/2012. Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2012.

Engº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Diretor Geral/DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Rua Duque de Caxias nº 2840 – São Cristóvão - Porto Velho-RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo as licenças ambientais: LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO; junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referentes à regularização ambiental da extração de substância mineral, cascalho laterítico, na RO-383, trecho Rolim de Moura / Santa Luzia D'Oeste, km 18,00, margem esquerda, próximo ao santuário da cidade de Santa Luzia D'Oeste, Coordenadas Geográficas Lat. 11º53'03,9" S e Long. 61º46'40,5" W, no município de Santa Luzia D'Oeste / RO.

Engº. Lúcio Antônio Mosquini
Diretor Geral do DER-RO

E R R A T A**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/11/GJ/DER-RO**

CONVENIENTES: O Governo do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Nova União com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem / DER-RO.

ONDE SE LÊ: DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONVÊNIO Nº 008/11/GJ/DER-RO**, por mais **120** (trinta) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

LÊ-SE: DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONVÊNIO Nº 008/11/GJ/DER-RO**, por mais **120** (cento e vinte) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

Maria Augusta Matola Pacheco
Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

EXT. Nº 021 DO CONVÊNIO Nº 003/11/GJ/DER-RO.
CONVENIENTES: O Governo do Estado de Rondônia e o Município de Ministro Andreazza com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

DO OBJETO: Recuperação de estradas vicinais com serviços de revestimento primário, no trecho: **Linha 04 (Chicão)**, trecho: Linha 05 (Laticínio) / Km 16, com extensão de 16,00 Km; **Linha 03 (Mineração)**, trecho: Travessão 133 DER / Km 14, com extensão de 14,00 Km; **Travessão Ubiali**, trecho: Início do Cemitério / Km 3, com extensão de 3,00 Km; **Travessão Nadir Beber**, trecho: Linha 03 (Mineração) / Km 6, com extensão de 6,00 Km; **Travessão Jálão**, trecho: Linha 3 (Mineração) – 110 / Km 8, com extensão de 8,00 Km e **Travessão Francisco Reco**, trecho: Km 2 (Mala Véia) / Km 5, com extensão de 5,00 Km, totalizando 52,00 Km de extensão, no município de Ministro Andreazza/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 07/09, Memorial de Cálculo, às fls. 10, 12, 14, 16, 18, 20 e 22. Planilha Orçamentária, às fls. 11, 13, 15, 17, 19, 21 e 23, Cronograma Físico-Financeiro, fls. 24, Memorial Descritivo, às fls. 26/28 e Despacho da COR, às fls. 120, dos autos.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO: O valor global do presente **CONVÊNIO** é de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS**, que será repassado em **01** (uma) única parcela, liberada pelo **DER-RO**, após a assinatura do presente **CONVÊNIO**.

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

DO PROCESSO: 1420-02860-00/2011

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura – Governador – **Neuri Carlos Perch** – Prefeito – **Engº Ubiratan Bernardino Gomes** – Diretor Operacional – **Maria Augusta Matola Pacheco** – Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

Maria Augusta Matola Pacheco
Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

EXT. Nº 022 DO CONTRATO Nº 009/12/GJ/DER-RO.
CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Max Silva Lopes & Cia Construções Ltda.

DO OBJETO: Construção de ponte de madeira de lei na RO-133, trecho: Espigão D'Oeste/RO-486, no Km-12,5, sobre o Rio Riozinho, com extensão de 25,00m, no (s) município (s) de Cacoal/RO, dis-

criminada no Edital do Convite nº 014/11/CPLO/SUPEL/RO.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, são provenientes de recursos consignados no Orçamento do **DER-RO**, no valor global de **R\$ 141.884,50** (cento e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), cuja despesa correrá a conta da seguinte programação: Programa de Trabalho - 400091.267.821.249.13.06.00.00 – Fonte: 100 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Convite, Modalidade: 05 – Global, conforme Nota de Empenho nº 00028/DER-RO, em 19.01.2012.

DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias corridos.

DO PROCESSO Nº 1420-01736-00/2011.

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Engº Lúcio Antônio Mosquini – Diretor Geral – **Wanderley Graciliano Lopes** – Procurador – **Maria Augusta Matola Pacheco** – Gerente Jurídica Administrativa.

Maria Augusta Matola Pacheco
Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

EXT. Nº 023 DO CONTRATO Nº 010/12/GJ/DER-RO.

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e BR Almeida & Cia Ltda.

DO OBJETO: Recuperação de ponte/pontilhão de madeira de lei na RO-205, trecho: Machadinho D'Oeste/Div. Mato Grosso, em vários locais e extensões diversas, no município de Machadinho D'Oeste/RO, discriminada no Edital do Convite nº 022/11/CPLO/SUPEL/RO.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, são provenientes de recursos consignados no Orçamento do **DER-RO**, no valor global de **R\$ 129.373,21** (cento e vinte e nove mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e um centavos), cuja despesa correrá a conta da seguinte programação: Programa de Trabalho - 400091.267.821.249.13.06.00.00 – Fonte: 100 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Convite, Modalidade: 05 – Global, conforme Nota de Empenho nº 00069/DER-RO, em 09.02.2012.

DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias corridos.

DO PROCESSO Nº 1420-02155-00/2011.

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Engº Lúcio Antônio Mosquini – Diretor Geral – **Biramar Rosa de Almeida** – Sócio – **Maria Augusta Matola Pacheco** – Gerente Jurídica Administrativa.

Maria Augusta Matola Pacheco
Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

EXT. Nº 024 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/11/GJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Max Silva Lopes & Cia Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira e Quarta.

DO PREÇO: Ao valor global deste **CONTRATO**, adita-se a importância de **R\$ 100.743,75** (cem mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), passando o referido valor contratual de **R\$ 509.394,48** (quinhentos e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), para **R\$ 610.138,23** (seiscentos e dez mil, cento e trinta e oito reais e vinte e três centavos) correspondente a um acréscimo de **20,56%** (vinte vírgula cinquenta e seis por cento) sobre o valor original do **CONTRATO**.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação:

R\$ 100.743,75 (cem mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 267.821.249.13.06.00.00 – Fonte de Recursos: 100 – Natureza da Despesa: 44.90.51 – Licitação: Tomada de Preços – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00060/DER-RO de 08.02.2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

PROCESSO: 1420-00172-004/2011, Vol. V

ASSINAM: Engº Lúcio Antônio Mosquini – Diretor Geral / DER-RO – Wanderlei Graciliano Lopes – Procurador – Maria Augusta Matola Pacheco – Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

Maria Augusta Matola Pacheco

Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

EXT. Nº 025 DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/08/GJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - Embratel.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta e Sétima. **DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 009/08/GJ/DER-RO**, por mais **12** (doze) meses, contados a partir da expiração do mesmo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas com o pagamento do objeto contratual correrão por conta da seguinte programação: **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) - Programa de Trabalho – 400091 – 04122101520870000 – Fonte: 100 – Elemento de Despesa: 33.90.39, Licitação: Pregão, Modalidade: 03 – Global, conforme Nota de Empenho nº 2012NE00054, emitida em 01 de fevereiro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

PROCESSO: 1420-00441-00/2007, Vol. V

ASSINAM: Engº Lúcio Antônio Mosquini – Diretor Geral / DER-RO – Marli de Fátima P. Molina – Procuradora – João Eusébio Bezerra Neto – Procurador – Maria Augusta Matola Pacheco – Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

Maria Augusta Matola Pacheco

Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

PORTARIA nº. 045/2012/GAB/DER.
Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO
Cadastro nº 300031120
JÚLIO BENIGNO DE SOUZA NETO
Cadastro nº 300106758

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo

exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra “b”, Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI NA LINHA 02, TRECHO: RO-460 / RIO BRANCO / JACINÓPOLIS, SOBRE O RIO JACY-PARANÁ, NO KM-45,50, COM EXTENSÃO DE 70,00 METROS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-01090/00/2011-DER-RO, objeto do Contrato nº 005/12-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa R.R. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

DIRETOR GERAL DO DER/RO

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 046/2012/GAB/DER.
Porto Velho, 27 de Janeiro de 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO
Cadastro nº 300031120
JÚLIO BENIGNO DE SOUZA NETO
Cadastro nº 300106758

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra “b”, Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA DAS RODOVIAS ESTADUAIS: RO-205, TRECHO: BR-364 / CUJUBIM, SEGMENTO: ESTACA 2.100+0,00 / 2.450+0,00, COM EXTENSÃO DE 7,00KM; RO-460, TRECHO: BR-421 / BURITIS, SEGMENTO: ESTACA 0,00 / ESTACA 422+14,00, COM EXTENSÃO DE 8,454KM E RO-460, TRECHO: BR-421 / BURITIS, SEGMENTO: ESTACA 1.797+10,00 / ESTACA 2.704+8,00, COM EXTENSÃO DE 18,138KM, COM EXTENSÃO TOTAL DE

33,592KM, NOS MUNICÍPIOS DE CUJUBIM E BURITIS / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-01352/00/2011-DER-RO, objeto do Contrato nº 003/12-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa A.L. DE ANDRADE & CIA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

DIRETOR GERAL DO DER/RO

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 047/2012/GAB/DER.
Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ARIOSVALDO NUNES CAVALCANTE
Cadastro nº 300007421
MIGUEL JUNHICHI DEGUCHI
Cadastro nº 300106757

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra “b”, Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NARO-470, NO TRECHO: RO-475 / L-614, SENDO BDCC 3,00 X 3,00 METROS, NO KM-20,30 E BTCC 3,00 X 3,00 METROS, NO KM-22,20, COM EXTENSÃO DE 12,00 METROS, CADA UM, NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-01081/00/2011-DER-RO, objeto do Contrato nº 006/12-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa R.R. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

ENGº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI

DIRETOR GERAL DO DER/RO

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 048/2012/GAB/DER.
Porto Velho, 08 de Fevereiro de 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE

nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 211/09/GAB/DER de 22.06.09 e, designar o (s) servidor (es):

LUIZ AUGUSTO DE ALMEIDA NEVES

Cadastro nº 300032352

LUIS ANTONIO DA SILVA

Cadastro nº 300071082

DÁRIO MEDEIROS BEZERRA

Cadastro nº 300086687

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, DA RO-010, TRECHO: URUPÁ / MIRANTE DA SERRA, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 47,0KM, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA, NOS MUNICÍPIOS DE URUPÁ E MIRANTE DA SERRA / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 1420-00017-00/2008-DER-RO, objeto do Contrato nº 026/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa DIREÇÃO - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

ENGº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI

DIRETOR GERAL DO DER/RO

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 049/2012/GAB/DER.
Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ROMERO SILVA CABRAL

Cadastro nº 300008606

DORGIVAL LEITE DE FIGUEIREDO NETO

Cadastro nº 300106215

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Ser-

viço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI NA RO-133, TRECHO: ESPIGÃO D'OESTE / RO-486, NO KM-12,5, SOBRE O RIO RIOZINHO, COM EXTENSÃO DE 25,00M, NO MUNICÍPIO DE CACOAL / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-01736-00/2011, objeto do Contrato nº 009/12-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa MAX SILVA LOPES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

ENGº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI

DIRETOR GERAL DO DER/RO

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

**Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que fundamentado nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que foi dispensada a licitação, objetivando seguro de veículos anual, visando atender ao SINE/SEDES, no valor total de R\$ 7.880,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS), em favor da empresa MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, com base na Informação nº 0007/Assessoria/SEDES de 10 de fevereiro 2012, acostado às fls. 35 e 36 do Processo nº 01.1901/00399-00/2011.

Porto Velho (RO), 10 de fevereiro de 2012.

ALLANN JAMES FRANÇA BENJAMIN

SECRETÁRIO ADJUNTO/SEDES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 7.880,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS), com base na Informação nº 0007/ASSESSORIA/SEDES de 10 de fevereiro de 2012, acostado às fls. 35 e 36 do Processo nº 01.1901/00399-00/2011, conforme Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho (RO), 10 de fevereiro de 2012.

ALLANN JAMES FRANÇA BENJAMIN

SECRETÁRIO ADJUNTO/SEDES

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado do Desenvolvimento e Social - SEDES, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que fundamentado nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi considerado a inexigibilidade de licitação, referente ao pagamento de fornecimento de água a Representação do SINE/SEDES de Pimenta Bueno e ao prédio da Secretaria, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), em favor da empresa CAERD, com base na Informação nº 0004/ASSESSORIA/SEDES/2012 de 20 de janeiro de 2012, acostado às fls. 788 e 789 do Processo nº 01.1901/00000-00/2009.

Porto Velho (RO), 20 de janeiro de 2012.

EDSON LUIZ VICENTE

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEDES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), com base na Informação nº 0004/ASSESSORIA/SEDES/2012 de 20 de janeiro de 2012, acostado às fls. 788 e 789 do Processo nº 01.1901.00000-00/2009, conforme Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho (RO), 20 de janeiro de 2012.

EDSON LUIZ VICENTE

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEDES

Processo nº 01-1901.00000-00/2009

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - SEDES E DE OUTRO LADO, A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - SEDES, de um lado, representada pelo Secretario de Estado EDSON LUIZ VICENTE, portador do RG nº. 780011-3 SSP/SP, CPF nº. 107.110.662-72 e do outro lado, a CAERD - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, CNPJ nº 05.914.254/0001-39, com sede à Avenida Pinheiro Machado, nº 2112, neste ato representada pela Diretora Presidente MÁRCIA DE FÁTIMA LUNA, brasileira, solteira, Engenheira Civil, natural de Maceió/AL, portadora do RG nº 785.526-SSP/PB, CPF/MF nº 288.491.914-72, pela Diretora Administrativa e Financeira MÁRIA DE FÁTIMA GOMES DE OLIVEIRA MARQUES, brasileira, casada, Pedagoga, natural de Exu/PE, portadora do RG nº 154.609 SSP/RO e CPF/MF nº 035.911.742-20, e pela Diretora Técnica e de Negócios DEBORA MARIA DE CORTE REAL DELGADO E MEDINA REIS, brasileira, casada, Engenheira Eletricista, natural de Andrade/Angola, portadora da RG nº 735.036/SSP-RO, CPF/MF nº 479.112.121-04, considerando o Ofício nº 102/2012 COAFI/GAB/SEDES de 02.01.2012, informando a necessidade de prorrogar o prazo de execução do referido contrato, acolhendo o pedido neste sentido, formulado pela entidade e o que mais consta no bojo do Processo Administrativo, resolvem alterar o citado compromisso, para acrescentar o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato entre os partícipes, até 31/12/2012, a contar de 01 de janeiro de 2012, assim como a utilização, dentro da finalidade, do saldo dos recursos do Estado tanto quanto isso seja possível, mantendo as mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Segunda: A despesa deste contrato, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) ocorrerá neste exercício de 2012, por conta dos recursos consignados no orçamento da SEDES. Atividade 04122101520870000, Fonte de Recursos 0100000000, Elemento de Despesa 339039.

Cláusula Terceira: Fica alterado o item 1.2 da Cláusula Primeira do referido Contrato, passando a integrar o novo endereço onde funcionará a Representação do SINE de Pimenta Bueno, excluindo o endereço anterior.

Matrícula Setor Endereço (Rua) Cidade
124964.9 SINE/SEDES Alcinda Ribeiro Souza nº 317 P. Bueno

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, que constitui o presente processo administrativo em epígrafe, o qual, depois de lido e achado pelas partes, será assinado, dele sendo extraídas às cópias que se fizerem necessárias para a publicação e execução, devidamente certificadas pela SEDES.

Porto Velho/RO, 02 de janeiro de 2012.

Edson Luiz Vicente
Secretário/SEDES

Márcia Cristina Luna
Presidente/CAERD

Maria de Fátima Gomes de Oliveira Marques
Diretora Administrativa e Financeira/CAERD

Débora Maria de Corte Real Delgado e Medina
Reis
Diretora Técnica e de Negócios/CAERD

Testemunha:

IDARON

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Parecer nº 0123/2012 da Assessoria Jurídica – ASSEJUR/IDARON, exarado no Processo Administrativo nº. 01-1923.00166-00/2008, bem como o teor da Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira/IDARON às (fls. 1.979) e Despacho/DAF/IDARON (fls.1.980), nos termos do Decreto Estadual nº. 5459 de 11.02.1992 **RECONHEÇO E HOMOLOGO** os presentes débitos, junto às empresas **Brasil Telecom S/A**, no valor de **R\$ 48.499,04 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos)** e da empresa **Embratel** no valor **R\$ 26.029,87 (vinte e seis mil vinte e nove reais e oitenta e sete centavos)**, referente a 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2012, dos serviços de rede de dados, devidamente certificados pela Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Serviços Contínuos, atestando efetivamente os débitos existentes, para atender as necessidades básicas e elementares desta Agência IDARON, sem que tenha cumprido os procedimentos Administrativos geralmente aplicáveis e aceitos pelo poder estatal, ou seja, a despesa foi realizada sem prévio empenho, no entanto, no interesse da Administração Pública, que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2012.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência IDARON

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Parecer nº 0115/2012 da Assessoria Jurídica – ASSEJUR/IDARON, exarado no Processo Administrativo nº. 01-2423.00412-00/2010, bem como o teor da Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira/IDARON às (fls.348) e Despacho da DAF (fls. 349), nos termos do Decreto Estadual nº. 5459 de 11.02.1992 **RECONHEÇO E HOMOLOGO** o presente débito no valor de **R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos)**, em favor da empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE ALVORADA D'OESTE/RO**, inscrita no CNPJ nº 63.789.804/0001-31, referente aos serviços de fornecimento de água tratada e esgoto no município de Alvorada D'oeste/RO, para atender as necessidades básicas e elementares desta Agência IDARON, sem que tenha cumprido os procedimentos Administrativos geralmente aplicáveis e aceitos pelo poder estatal, ou seja, a despesa foi realizada sem prévio empenho, no entanto, no interesse da Administração Pública, que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2012.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência IDARON

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Parecer nº 0117/2012 da Assessoria Jurídica – ASSEJUR/IDARON, exarado no Processo Administrativo nº. 01-2423.00531-00/2010, bem como o teor da Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira/IDARON às (fls.1.372) e Despacho da DAF (fls.1.373), nos termos do Decreto Estadual nº. 5459 de 11.02.1992 **RECONHEÇO E HOMOLOGO** o presente débito no valor de **R\$ 2.115,93 (dois mil cento e quinze reais e noventa e três centavos)**, em favor da **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, inscrita no CNPJ nº 05.914.254/0001-39, dos serviços de fornecimento de água tratada e esgoto, para atender as necessidades básicas e elementares desta Agência IDARON, sem que tenha cumprido os procedimentos Administrativos geralmente aplicáveis e aceitos pelo poder estatal, ou seja, a despesa foi realizada sem prévio empenho, no entanto, no interesse da Administração Pública, que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2012.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência IDARON

PORTARIA Nº 049/GAB/IDARON

Porto Velho/RO, 15 de fevereiro de 2012.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

Considerando o teor do Memorando nº 161/GIDSA, de 15.02.2012, que em virtude dos trabalhos desta Agência, o órgão necessitará do servidor abaixo citado no seu período de férias regulamentares, referente ao Exercício de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR**, o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/03/2012 a 30/03/2012, ficando assegurado o direito de fruição para gozo 01/05/2012 e 30/05/2012.

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
300092736	EMANUELA PANIZI SOUZA	Sede Administrativa

Dê-se ciência.Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência IDARON
Matrícula 300102821

PORTARIA Nº 575/GAB/IDARON Porto Velho, 02 de dezembro de 2011.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 02 de dezembro de 2011, RENÊ SUAIDEN PARMEJIANI, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Engenheiro Agrônomo, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal do município de São Francisco do Guaporé, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 16.237, de 05 de outubro de 2011, publicado no D.O.E. Nº 1831, de 05/10/2011.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência IDARON

PORTARIA Nº 048/GAB/IDARON

Porto Velho/RO, 16 de fevereiro de 2012.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

Considerando o teor do Memorando nº 89/IDARON, de 14.02.2012, que em virtude dos trabalhos desta Agência, o órgão necessitará do servidor abaixo citado no seu período de férias

regulamentares, referente ao Exercício de 2012;
R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER, o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/03/2012 a 30/03/2012, ficando assegurado o direito de fruição para gozo em data oportuna a ser agendada pelo servidor:

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
300045555	RACHEL BARBOSA DA SILVA	Sede Administrativa

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência IDARON

PORTARIA Nº 052/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 16 de fevereiro de 2012.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Processo 01-2423.00092-00/2012.

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 23 de janeiro de 2012, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV/Espigão D'Oeste, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, o servidor EUFRAVIO BONE, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, Especialidade – Técnico em Agropecuária, Matrícula nº 300092576, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV/Parecis.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência IDARON

PORTARIA Nº 051/GAB/IDARON Porto Velho/
RO, 16 de fevereiro de 2012.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8968, de 31 de janeiro de 2000, em seu artigo 14, inciso XIII, e conforme Parecer nº 0014/2012-IDARON/ASSEJUR, Processo nº 01-2423.00045-00/2012,

Considerando que a decisão de fl. 16 acolheu integralmente o Parecer nº 0014/2012-IDARON/ASSEJUR, acostado às fls. 11/15, cuja manifestação fora pelo indeferimento do pedido na forma como apresentado pelo requerente;

Considerando que a Administração Pública tem o dever de anular seus atos quando eivados de nulidade, nos termos da Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal,

R E S O L V E:

ANULAR A PORTARIA Nº 039/GAB/IDARON, de 02 de fevereiro de 2012, publicada no DOE nº 1911, de 06/02/2012, que concedeu Licença Política ao servidor RAFAEL EVANGELISTA DA SILVA CHAVES, ocupante do cargo de Assistente Fiscal

de Defesa Agrosilvopastoril, matrícula nº. 300042552, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/Cacoal, no período de 07.04.2012 a 07.10.2012.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência IDARON

PORTARIA Nº 053/GAB/IDARON
Porto Velho, 16 de fevereiro de 2012

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 16 de fevereiro de 2012, ANA PAULA PINTO DA SILVA, Assistente Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril, na Sede Administrativa, Localizada no município de Porto Velho, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 16.500 de 25 de janeiro de 2012, publicado no D.O.E. Nº 1.903 de 25 de janeiro de 2012.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência IDARON

PORTARIA Nº 018 /GAB/IDARON Porto Velho,
16 de janeiro de 2012.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15 XII e com base na Lei Federal 7889 de 23/11/89, Lei Federal nº 1.283, de 18.12.50; Decreto nº 30.691, de 29.03.52 - RIISPOA, Lei nº 8.078, de 11.09.90, Lei Estadual 888 de 21 de março de 2000 e o Decreto Estadual nº 9807 de 07 de janeiro de 2002. Considerando a Portaria Federal nº 368, de 04 de setembro de 1997 que aprovou o Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação (BPF) para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para a elaboração e industrialização dos produtos de origem animal no estado de Rondônia;

Considerando ainda a necessidade de dar atendimento ao disposto na Lei nº 8.078, de 11.09.90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a obrigatoriedade da confecção do Manual ou Plano de Boas Práticas de Fabricação, bem como sua implantação em todos os estabelecimentos elaboradores e industrializadores de alimentos de origem animal do Estado de Rondônia, registrados no âmbito do Serviço de Inspeção Estadual – S.I.E.

Art. 2º - Que a verificação da implantação das BPF pelos estabelecimentos será feita mediante

Auditoria da Coordenação do Serviço de Inspeção Estadual de Produtos e Subprodutos de Origem Animal, em data a ser marcada por esta, e o agendamento será com antecedência de sete (07) dias.

§ 1º É recomendável à presença do responsável legal e do responsável técnico do estabelecimento durante a auditoria técnica.

§ 2º Todas as informações consideradas relevantes à inspeção ou à equipe de auditoria deverão ser prontamente fornecidas pelo estabelecimento.

§ 3º O Manual ou Plano das BPF, elaborado segundo as normas do regulamento técnico já referido, deverá estar sempre disponível para a equipe de auditoria ou para o serviço de inspeção.

Art. 3º - É de responsabilidade dos estabelecimentos referidos no Artigo 1º, a implantação e aplicação das normas de Boas Práticas de Fabricação.

§ 1º Os estabelecimentos já registrados terão um prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentar o plano ou o manual de Boas Práticas de Fabricação – BPF devidamente implantado;

§ 2º Os estabelecimentos a serem registrados terão um prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data do seu registro, para elaborar e implantar as normas de BPF;

Art. 4º - A não implantação das BPF no prazo estabelecido implicará na SUSPENSÃO do registro do estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Estadual.

Parágrafo único – A suspensão poderá ser cessada após o atendimento das exigências que motivaram a ação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência IDARON
Matrícula 300102821

PORTARIA Nº.045/GAB/IDARON Porto Velho,
02 de fevereiro de 2012

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº. 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº. 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII;

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

R E S O L V E:

INCLUIR na Portaria nº 154/GAB/IDARON de 18.02.11, publicada no D.O.E. nº. 1687 de 03.03.2011, o servidor abaixo relacionado, a fim de compor a Comissão Permanente de Sindicância

e de Processo Administrativo Disciplinar da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Afonso Nascimento de Moraes	300061088	Policial Militar	Nova Colina

Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
 Presidente da Agência IDARON

PORTARIA Nº46 /GAB/IDARON Porto Velho, 13 de fevereiro de 2012.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, nomeado através do Decreto de 1º de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso;

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu quadro de Pessoal Permanente Próprio.

RESOLVE:

Art. 1º- CONSTITUIR a COMISSÃO DE ARQUIVAMENTO E EXPURGO DE DOCUMENTOS, no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Art. 2º- DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE ARQUIVAMENTO E EXPURGO DE DOCUMENTOS**, no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON:

NOME	CADASTRO	CARGO	FUNÇÃO
Silvio Gilberto Bueno	300094553	Téc. Adm. de Defesa Agrosilvopastoril	Presidente
Adelmar Bendler da Rocha	300042786	Assist. Fisc. de Defesa Agrosilvopastoril	Membro
Walimir Ferreira da Silva	300046173	Téc. Adm. de Defesa Agrosilvopastoril	Membro
Marcos Antonio Fontoura	300057896	Assist. Adm. de Defesa Agrosilvopastoril	Membro
Getúlio Moreno	300092414	Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril	Membro

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO HERIQUE DE LIMA BORGES
 Presidente da Agência IDARON
 Matrícula 300102821

SETUR

Portaria nº 008/GAB/SETUR. Porto Velho – RO, 16 de fevereiro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto nº 9080, de 08 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, a Portaria nº 004/GAB/SETUR, de 27 de janeiro de 2012, publicada no DOE nº 1907, de 31.01.2012, pág. 18.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
 Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Portaria nº 009/GAB/SETUR. Porto Velho – RO, 16 de fevereiro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto nº 9080, de 08 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, o servidor **TALVANE DA SILVA SANTOS**, Executor de Projeto 1/SETUR, Matrícula nº 300061280, objetivando assessorar o Superintendente Estadual de Turismo – SETUR, Sr. Basilio Leandro Pereira de Oliveira, no Fórum dos Estados não sedes da Copa 2014, a realizar-se em Goiânia-GO, período de 19 a 21 de março de 2012.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
 Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

JUCER

PORTARIA Nº 0013/JUCER Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2012.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 01 de Janeiro de 2011. **R E S O L V E:** Designar o servidor **Marcio Sugahara Azevedo**, Agente do Registro do Comércio/Cacoal, Matrícula nº 200416, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, para substituir a Chefe de Escritório Regional I, símbolo CDS-11, do Escritório Regional de Cacoal, em virtude da titular estar em gozo de férias no período de 22/02/2012 à 22/03/2012. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **Gilvan Ramos de Almeida/Presidente**

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2011 celebrado entre JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA. E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – ACISMIG. DO OBJETO Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses. DA ASSINATURA 01 de fevereiro de 2012. NOME DOS SIGNATÁRIOS Silvia Oriani de Gracia Lima/Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia e Jose Andre Cardoso/Presidente ACISMIG

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 001/2011 que entre si celebram, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – JUCER e MARIA INEZ DAMASCENO DE OLIVEIRA. DO OBJETO Prorrogar o contrato por 12 (doze) meses. DA ASSINATURA 01 de fevereiro de 2012. NOME DOS SIGNATÁRIOS Silvia Oriani de Gracia Lima/ Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia e Maria Inez Damasceno de Oliveira/Locadora.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 008/2009, celebrado entre, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – JUCER e Empresa SOLIDA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. DO OBJETO Prorrogação do contrato originário. DA ASSINATURA 30 de dezembro de 2011. NOME DOS SIGNATÁRIOS Gilvan Ramos de Almeida/Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia e Edilson Alves Hungria/ Solida Representações e Serviços Ltda.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato 008/2007, celebrado entre, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – JUCER e Empresa Associação Comercial, Industrial e Serviços de Guajará Mirim/RO – ACISGM. DO OBJETO Prorrogação do contrato originário. DA ASSINATURA 23 de dezembro de 2011. NOME DOS SIGNATÁRIOS Gilvan Ramos de Almeida/Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia e Marcio de Souza Badra/Contratada.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 012/2010, celebrado entre, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – JUCER e Edmir de Barros Moutinho DO OBJETO Prorrogação do contrato originário. DA ASSINATURA 30 de dezembro de 2011. NOME DOS SIGNATÁRIOS Gilvan Ramos de Almeida/Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia e Edmir de Barros Moutinho/Contratado.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário entre a Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER e Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia/CAERD. DO OBJETO Prorrogação do contrato originário. DA ASSINATURA 30 de dezembro de 2011. NOME DOS SIGNATÁRIOS Gilvan Ramos de Almeida/Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia e Marcia Cristina Luna/Diretora Presidente/CAERD.

Prefeituras Municipais do Interior

HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 0126/2012.

ASSUNTO: Material Permanente, Chamamento Público.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

JANDIR LOUZADA DE MELO, na condição de Prefeito Municipal em exercício e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Chamamento Público nº 001/2012, considerando o parecer Jurídico e as decisões da Comissão Especial para Avaliação e Compras constantes nos autos.

Homologa o objeto em favor dos vendedores abaixo indicados nos respectivos valores:

1 – JOSÉ GARCIA, CPF: 212.765.609-15, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

2 – PAULO DE SOUZA FARIAS FILHO, CPF: 037.604.642-20, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

Mte da Serra – RO., 07 de Fevereiro de 2012.

Jandir Louzada De Melo
 Prefeito em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/CPL/PMJP/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18054/
SEMOSP/11

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço Global**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Grama Especial)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **06 DE MARÇO DE 2012, às 08:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 16 de Fevereiro de 2012

NOEMI BRIZOLA
Pregoeira - Decreto nº 16951/GAB/PMJP/12

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/PMJP/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17382/
SEMOSP/11

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de

junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **Menor Preço por (Item)**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE E LIMPEZA DOMÉSTICA)**, no valor estimado de **R\$ 8.271,10 (Oito mil duzentos e setenta e um reais e dez centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances, será realizada no dia **08 de Março de 2012, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília), no ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 16 de Fevereiro de 2012.
NOEMI BRIZOLA

Pregoeira - Decreto nº 16951/GAB/PMJP/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 16950/GAB/PMJP/12, de 31 de Janeiro de 2012, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 005/CPL/12, conforme o processo 17578/SEMAS/11, passa a ter a seguinte redação;

· Onde se lê::

DATA DE ABERTURA: 01 de Março de 2012, às 09h00min.

· Leia-se::

DATA DE ABERTURA: 05 de Março de 2012, às 09h00min.

Ji-Paraná, 16 de Fevereiro de 2012.

NOEMI BRIZOLA

Presidente

Decreto nº 16950/GAB/PMJP/12

Câmara Municipal do Interior

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM EM 31/12/2011.

NOME	CARGO EFETIVO	CPF N.º	SITUAÇÃO
CLEWERTON SILVA FARIA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	028.661.827-31	ATIVO
ROSEMARY APARECIDA DARTIBA	TESOUREIRA	315.878.872-15	ATIVO
ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS	ZELADORA	680.470.532-72	ATIVO
SOLANGE MODENA DE ALMEIDA SILVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	710.169.372-53	ATIVO
ELIAS CRUZ SANTOS	VIGIA	686.789.912-91	ATIVO
DINA MARA PRUDENCIO	AGENTE ADMINISTRATIVA	386.832.102-00	ATIVO

Palácio Agostinho Becker, Cujubim – RO., em 31 de dezembro de 2011.

MOISÉS FERREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

Ineditoriais

DECISÃO

O secretário Executivo da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento nos termos do artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, **DECLARAR INEXIGÍVEL** a licitação para inscrição de 04 (quatro) empregados da EMATER-RO no curso de capacitação em licitação, a ser realizado nos dias 08 e 09 de março de 2012, pela Associação dos Servidores do Tribunal de Contas – ASTC, CNPJ 05.655.626/0001-50, no valor de R\$ 6.400,00, conforme parecer jurídico n 21/2012/PROJU/EMATER-RO, acostados às fls. 12/14 dos autos. Porto Velho/RO, 17 de fevereiro de 2012.

DECISÃO

A **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO**, através do Secretário Executivo no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, autoriza a aquisição 810 (oitocentos e dez) litros de combustível (gasolina comum automotiva) – item 1, conforme solicitação de fls. 06, através da Ata de Registro de Preço nº 01/2011/CPLMS/EMATER-/RO, com o valor total de R\$ 2.511,00 (dois mil e quinhentos e onze reais), com base no Parecer Jurídico nº 023/2012/PROJU/EMATER/RO, de 16/02/12, acostado às fls. 46/47 do presente Processo, para atender o Convênio MDA nº 701155/2008.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2012

Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho
Secretário Executivo AdjuntoN -
EMATER-RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2011/EMATER/RO

CONTRATANTE: Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO. **CONTRATADAS:** CAPITAL COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP; VELOSO E CIA LTDA; LD ANDRADE ME; RIGON E CIA LTDA; TRATOR CAMPO LTDA; RECH E BORGES COM DE TRATORES E PEÇAS LTDA OBJETO: Acréscimo de até 25% nos lotes do Pregão Presencial n.º 06/2011/EMATER-RO, conforme decisão do Secretário Executivo da EMATER e Parecer Jurídico 015/2012/PROJU/EMATER-RO de folhas 751 e 752 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, parágrafo 2º da lei 8.666/93. VALOR DO ADITIVO: 60.923,93. DATA DA ASSINATURA: 02.02.2012

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2011/EMATER/RO

CONTRATANTE: Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO. **CONTRATADAS:** CAPITAL COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP; RIGON E CIA LTDA; RIO MADEIRA TRETOR PEÇAS LTDA OBJETO: Acréscimo de até 25% nos lotes do Pregão Presencial n.º 07/2011/EMATER-RO, conforme decisão do Secretário Executivo da EMATER-RO e Parecer Jurídico 013/2012/PROJU/EMATER-RO de folhas 338 e 339 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, parágrafo 2º da lei 8.666/93. VALOR DO ADITIVO: R\$ 59.008,20 DATA DA ASSINATURA: 02.02.2012

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011/EMATER/RO

CONTRATANTE: Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO. **CONTRATADAS:** LD ANDRADE ME; RIGON E CIA LTDA; PEÇAS LTDA OBJETO: Acréscimo de até 25% nos lotes do Pregão Presencial n.º 010/2011/EMATER-RO, conforme decisão do Secretário Executivo da EMATER- e Parecer Jurídico 013/2012/PROJU/EMATER-RO de folhas 310 e 311 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, parágrafo 2º da lei 8.666/93. VALOR DO ADITIVO: R\$ 7.989,46. DATA DA ASSINATURA: 02.02.2012